



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01
(UM) DRONE DJI MATRICE 4E –
MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA
TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Administração e
Planejamento**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração E Planejamento Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO- CNPJ: 01.598.970/0001-01



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Justificativa da Necessidade

Aquisição de drones se apresenta como uma solução inovadora e necessária compromissos envolvem o desenvolvimento de metodologias que permitam a estimativa de variáveis de interesse na aquisição de equipamento drone, representando um passo significativo no aprimoramento das atividades desempenhadas pelas respectivas necessidades apresentadas. A Prefeitura Municipal tem como missão realizar visitas técnicas e promover soluções para garantir o acesso à moradia a pessoas em situação de vulnerabilidade social que vivem em áreas de desocupação, bem como resolver questões relacionadas à ocupação urbana na cidade. Nesse contexto, a utilização do drone oferece benefícios substanciais, justificados da seguinte forma:

Monitoramento e Mapeamento de Áreas de Risco:

O drone permitirá o monitoramento de forma mais eficaz áreas de risco, identificando com precisão locais de ocupações irregulares, instalações precárias e situações que requerem intervenção imediata. Isso possibilita a implementação de medidas preventivas e de mitigação de riscos;

Coleta de Imagens Aéreas:

O uso do drone possibilita a obtenção de fotos e filmagens com imagens aéreas da região visitada, o que enriquece os registros visuais das condições das áreas em questão. Essas imagens podem ser usadas como evidências técnicas em processos judiciais e administrativos, fortalecendo em casos relacionados à questão fundiária.

Visualização Melhorada das Áreas Visitadas:

O drone proporciona uma visualização mais ampla e detalhada das áreas visitadas, permitindo que tenha uma compreensão mais abrangente das condições do terreno, da distribuição das ocupações e das necessidades das comunidades afetadas. Isso resulta em uma avaliação mais precisa das soluções a serem propostas.

Eficiência Operacional:



A utilização do drone reduz a necessidade de deslocamento físico excessivo das equipes, economizando tempo e recursos. Além disso, as inspeções aéreas podem ser realizadas de forma mais rápida e frequente, tornando as ações da comissão mais eficientes.

Atendimento às Demandas Sociais:

Ao adquirir o drone, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, demonstra seu compromisso em utilizar tecnologia de ponta para melhorar o atendimento às demandas sociais relacionadas à habitação e ocupação urbana. Isso fortalece a capacidade da Comissão de cumprir sua missão de forma eficaz e responsável.

Ademais, a opção pela marca DJI como referência para a aquisição dos drones encontra respaldo em seu amplo reconhecimento na indústria, fundamentado em inovação e excelência na qualidade do produto. A seguir, são elencadas algumas razões pelas quais a marca DJI pode superar seus concorrentes em termos de desempenho:

Qualidade da câmera: A DJI é reconhecida por suas câmeras de alta qualidade, proporcionando resolução superior, estabilização avançada e capacidade de captura de vídeo de alta qualidade. Para aplicações que exigem imagens nítidas e vídeos profissionais, a qualidade da câmera é um fator crucial.

Tempo de voo: O investimento da DJI em baterias de alta capacidade e eficiência energética resulta em tempos de voo mais longos. Isso é particularmente importante para usuários que precisam de períodos de voo estendidos para capturar imagens em ambientes diversos e cobrir áreas externas;

Estabilidade e controle de voo: As tecnologias avançadas de estabilização e controle de voo da DJI garantem uma experiência de voo mais estável. Isso é crucial para a captura de imagens de alta qualidade, especialmente em situações onde a estabilidade do drone é determinante para resultados satisfatórios.

Alcance do controle remoto: O alcance superior do controle remoto oferecido pela DJI amplia as possibilidades de captura de imagens em locais mais distantes. Para usuários que operam drones em áreas extensas ou remotas, esse é um diferencial significativo.

Recursos inteligentes: Os recursos inteligentes, como modos de voo autônomo e detecção avançada de obstáculos, melhoram a experiência do usuário e contribuem para a qualidade das imagens capturadas. A DJI é conhecida por incorporar inovações tecnológicas nesse sentido.

Suporte e atualizações: O histórico sólido da DJI em fornecer suporte ao cliente e atualizações regulares de firmware assegura que os usuários mantenham o desempenho máximo de seus drones ao longo do tempo, algo fundamental em um cenário tecnológico em constante evolução.

Tamanho e Portabilidade: Se o drone for mais compacto e portátil, isso pode ser crucial para usuários que valorizam a conveniência de um dispositivo fácil de transportar. A DJI oferece opções que atendem a essa necessidade sem comprometer a qualidade e os recursos.

Integração de Aplicativos e Comunidade: A manutenção de uma comunidade ativa de usuários e desenvolvedores de aplicativos pela DJI amplia as funcionalidades do drone. A integração de aplicativos e a contribuição da comunidade podem oferecer recursos adicionais e personalizações conforme as necessidades individuais.

Menor burocracia: Drones com peso inferior a 250 g são geralmente considerados como drones "leves" e muitas jurisdições dispensam a necessidade de registro para esses dispositivos. Isso significa que os usuários podem comprar e começar a operar esses drones sem ter que passar pelo processo de registro, que pode ser burocrático e demorado em algumas regiões.

Opções de modelos: A variedade de modelos oferecidos pela DJI, desde básicos até avançados, permite que os usuários escolham um drone que atenda às suas necessidades específicas. A disponibilidade generalizada desses modelos também facilita a aquisição por parte dos consumidores, visto que os mesmos são ofertados por uma gama de fornecedores. Em resumo, a DJI se destaca em diversos aspectos que vão desde a qualidade técnica do produto até questões práticas como portabilidade e suporte ao cliente, fazendo com que seja uma escolha abrangente para quem busca um drone de alto desempenho.

Ademais, a demanda proverá o Centro de Comunicação Social com as ferramentas e materiais necessários para a produção de vídeos e fotografias no visando suprir os profissionais audiovisuais com recursos adequados para suas atividades.

Essa iniciativa representa, assim, um passo significativo em direção à otimização dos recursos e à eficácia operacional, refletindo diretamente na missão da instituição em servir de forma mais eficiente e abrangente à comunidade jurídica e à sociedade como um todo.

Compatível com os modelos Drone DJI Matrice 4E ou modelo de qualidade igual ou superior.

Justificativa da marca/modelo: Em decorrência da necessidade de padronização do objeto para manutenção de indicadores de qualidade como: compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, assistência técnica e garantia, conforme O artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a disponibilização de kit de equipamento drone para o Centro de Comunicação Social alinha-se diretamente com a necessidade de fornecer recursos adequados aos profissionais audiovisuais, permitindo-lhes criar conteúdo de alta qualidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade
1	Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Câmeras Integradas: Câmera grande angular com sensor CMOS 4/3" de 20 MP Câmera teleobjetiva média de 48 MP Câmera teleobjetiva de 48 MP Localizador de intervalo a laser (telêmetro com alcance de até 1.800 metros)	1	UND

Alcance de Transmissão:

Até 15 km com tecnologia DJI O3 Enterprise Transmission

Tempo Máximo de Voo:

Até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional)

Bateria de Voo Inteligente:

Modelo TB65 com aquecimento inteligente e sistema de troca rápida

Temperatura de Operação:

-10°C a 40°C

Sistema de Navegação:

GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica ideal para levantamentos topográficos

Sistema de Visão e Detecção:

Visão omnidirecional com sensores antiobstáculos

Sensores infravermelhos 3D

Luz auxiliar inferior

Sistema DJI AirSense (detecção de aeronaves tripuladas por ADS-B)

Modos de Voo:

normal (N)

Desportivo (S)

Função (F), com modo Tripé ou Atitude (ATTI)

Controle Remoto:

DJI RC Plus com tela sensível ao toque de 7"

Múltiplas portas de conexão: HDMI, USB-C, USB-A e porta para cartão microSD

Aplicativo de Controle:

DJI Pilot 2 (interface avançada com controle de missão, rotas automáticas e pós-processamento)

Armazenamento:

Suporte a cartão microSD para vídeos e fotos em alta resolução

Portas de Expansão:

E-Port e E-Port Lite compatíveis com acessórios DJI, como módulo RTK, dongle 4G, alto-falante, holofote e mais

Principais Aplicações:

Topografia de precisão, mapeamento 3D, agricultura de precisão, fotogrametria aérea, planejamento de obras, monitoramento de áreas agrícolas, medições geoespaciais e inspeções visuais de grandes áreas

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 16 de setembro de 2025

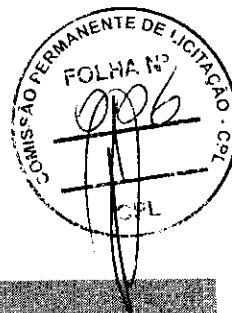


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA
PORTARIA Nº 011/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Administração e
Planejamento**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de administração e planejamento - CNPJ:01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD.



Problema Resumido

O problema resume-se à necessidade do município em adquirir um drone DJI Matrice 4E para realizar mapeamento inteligente em topografia e agricultura, buscando uma empresa especializada que possa fornecer o equipamento e atender às especificações técnicas exigidas para este uso avançado. A aquisição visa melhorar a eficiência em aplicações como a análise de terrenos e o monitoramento agrícola, mas requer um processo de contratação para garantir o fornecedor e o equipamento corretos para a demanda municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de drones se apresenta como uma solução inovadora e necessária compromissos envolvem o desenvolvimento de metodologias que permitam a estimativa de variáveis de interesse na aquisição de equipamento drone, representando um passo significativo no aprimoramento das atividades desempenhadas pelas respectivas necessidades apresentadas.

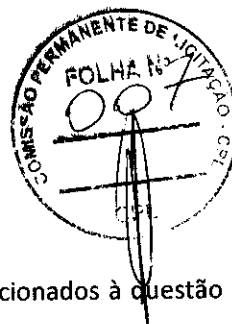
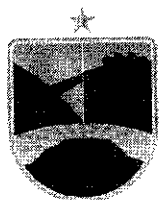
A Prefeitura Municipal tem como missão realizar visitas técnicas e promover soluções para garantir o acesso à moradia a pessoas em situação de vulnerabilidade social que vivem em áreas de desocupação, bem como resolver questões relacionadas à ocupação urbana na cidade. Nesse contexto, a utilização do drone oferece benefícios substanciais, justificados da seguinte forma:

Monitoramento e Mapeamento de Áreas de Risco:

O drone permitirá o monitoramento de forma mais eficaz áreas de risco, identificando com precisão locais de ocupações irregulares, instalações precárias e situações que requerem intervenção imediata. Isso possibilita a implementação de medidas preventivas e de mitigação de riscos;

Coleta de Imagens Aéreas:

O uso do drone possibilita a obtenção de fotos e filmagens com imagens aéreas da região visitada, o que enriquece os registros visuais das condições das áreas em questão. Essas imagens podem ser usadas como



evidências técnicas em processos judiciais e administrativos, fortalecendo em casos relacionados à questão fundiária.

Visualização Melhorada das Áreas Visitadas:

O drone proporciona uma visualização mais ampla e detalhada das áreas visitadas, permitindo que tenha uma compreensão mais abrangente das condições do terreno, da distribuição das ocupações e das necessidades das comunidades afetadas. Isso resulta em uma avaliação mais precisa das soluções a serem propostas.

Eficiência Operacional:

A utilização do drone reduz a necessidade de deslocamento físico excessivo das equipes, economizando tempo e recursos. Além disso, as inspeções aéreas podem ser realizadas de forma mais rápida e frequente, tornando as ações da comissão mais eficientes.

Atendimento às Demandas Sociais:

Ao adquirir o drone, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, demonstra seu compromisso em utilizar tecnologia de ponta para melhorar o atendimento às demandas sociais relacionadas à habitação e ocupação urbana. Isso fortalece a capacidade da Comissão de cumprir sua missão de forma eficaz e responsável.

Ademais, a opção pela marca DJI como referência para a aquisição dos drones encontra respaldo em seu amplo reconhecimento na indústria, fundamentado em inovação e excelência na qualidade do produto. A seguir, são elencadas algumas razões pelas quais a marca DJI pode superar seus concorrentes em termos de desempenho:

Qualidade da câmera: A DJI é reconhecida por suas câmeras de alta qualidade, proporcionando resolução superior, estabilização avançada e capacidade de captura de vídeo de alta qualidade. Para aplicações que exigem imagens nítidas e vídeos profissionais, a qualidade da câmera é um fator crucial.

Tempo de voo: O investimento da DJI em baterias de alta capacidade e eficiência energética resulta em tempos de voo mais longos. Isso é particularmente importante para usuários que precisam de períodos de voo estendidos para capturar imagens em ambientes diversos e cobrir áreas externas;

Estabilidade e controle de voo: As tecnologias avançadas de estabilização e controle de voo da DJI garantem uma experiência de voo mais estável. Isso é crucial para a captura de imagens de alta qualidade, especialmente em situações onde a estabilidade do drone é determinante para resultados satisfatórios.

Alcance do controle remoto: O alcance superior do controle remoto oferecido pela DJI amplia as possibilidades de captura de imagens em locais mais distantes. Para usuários que operam drones em áreas extensas ou remotas, esse é um diferencial significativo.

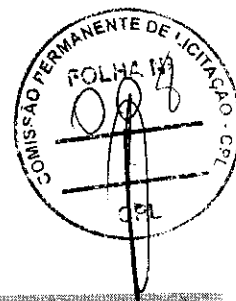
Recursos inteligentes: Os recursos inteligentes, como modos de voo autônomo e detecção avançada de obstáculos, melhoram a experiência do usuário e contribuem para a qualidade das imagens capturadas. A DJI é conhecida por incorporar inovações tecnológicas nesse sentido.

Suporte e atualizações: O histórico sólido da DJI em fornecer suporte ao cliente e atualizações regulares de firmware assegura que os usuários mantenham o desempenho máximo de seus drones ao longo do tempo, algo fundamental em um cenário tecnológico em constante evolução.

Tamanho e Portabilidade: Se o drone for mais compacto e portátil, isso pode ser crucial para usuários que valorizam a conveniência de um dispositivo fácil de transportar. A DJI oferece opções que atendem a essa necessidade sem comprometer a qualidade e os recursos.

Integração de Aplicativos e Comunidade: A manutenção de uma comunidade ativa de usuários e desenvolvedores de aplicativos pela DJI amplia as funcionalidades do drone. A integração de aplicativos e a contribuição da comunidade podem oferecer recursos adicionais e personalizações conforme as necessidades individuais.

Menor burocracia: Drones com peso inferior a 250 g são geralmente considerados como drones “leves” e muitas jurisdições dispensam a necessidade de registro para esses dispositivos. Isso significa que os usuários podem comprar e começar a operar esses drones sem ter que passar pelo processo de registro, que pode ser burocrático e demorado em algumas regiões.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada na aquisição de um drone **DJI Matrice 4E**, que será usado para mapeamento inteligente em topografia e agricultura no município, os requisitos técnicos e de qualificação devem ser detalhados no aviso da contratação direta. O drone oferece recursos avançados, como câmeras de alta resolução, capacidade de mapeamento eficiente e inteligência artificial.

Abaixo estão os requisitos e especificações que devem ser considerados para a contratação.

Especificações técnicas do drone DJI Matrice 4E

As especificações do equipamento são cruciais para garantir que o drone atenda às necessidades de mapeamento de precisão para topografia e agricultura.

Câmeras e sensores

O **Matrice 4E** é equipado com um sistema multissensor para garantir a precisão dos dados coletados.

- **Câmera grande angular:** Sensor CMOS de 4/3 polegadas com 20 MP de resolução e obturador mecânico, ideal para fotos ortofoto de alta qualidade.
- **Câmera tele média:** Sensor CMOS de 1/1,3 polegadas com 48 MP.
- **Câmera tele:** Sensor CMOS de 1/1,5 polegadas com 48 MP.

Telêmetro a laser: Alcance de até (telêmetro com alcance de até 1.800 metros)

- **Funcionalidades de mapeamento**
- **Mapeamento inteligente:** Permite a captura ortogonal em três direções, otimizando o processo de reconstrução 3D e a precisão do mapeamento.
- **Sistema RTK (Real-Time Kinematic):** Garante alta precisão no posicionamento por meio de correções em tempo real, resultando em dados com precisão de centímetros.
- **Software DJI Terra:** Acompanha o equipamento e aprimora a eficiência da reconstrução de dados, garantindo a qualidade final do mapeamento.
- **Plano de voo automatizado:** Permite planejar a missão de mapeamento de forma eficiente, otimizando a cobertura da área.

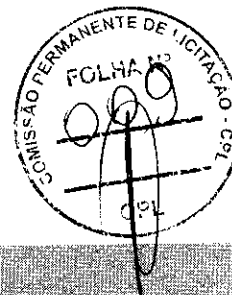
Desempenho de voo

- **Tempo de voo:** Autonomia de voo robusta, permitindo cobrir grandes áreas em uma única missão.
- **Proteção ambiental:** Classificação de proteção contra poeira e água para operar em diversas condições climáticas.
- **Sensores de obstáculos:** Detectores de obstáculos multidirecionais para segurança do voo, especialmente em ambientes complexos.
- **Velocidade de voo:** Pode atingir velocidades de até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional).

Requisitos adicionais

Além das especificações do drone e da qualificação da empresa, a contratação deve incluir itens como:

- **Acessórios:** Baterias extras, carregador, hélices de reposição, cartão de memória de alta capacidade e maleta de transporte.
- **Software:** Licença do software de processamento de imagens, preferencialmente perpétua.
- **Garantia:** Período de garantia abrangente para o drone e seus componentes.
- **Suporte:** Suporte técnico local ou remoto, bem como acesso a atualizações de software.
- **Registro e homologação:** O drone precisa estar devidamente registrado na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e ter os requisitos de voo atendidos, conforme a legislação brasileira



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição do equipamento com treinamento

Nesse modelo, o município compra o drone com os acessórios necessários, e a empresa contratada fornece o equipamento e capacita a equipe municipal para operá-lo.

- **Vantagens:** A prefeitura tem controle total sobre o equipamento e a operação, podendo utilizá-lo para diversas tarefas e em diferentes momentos.
- **Desvantagens:** Exige investimento inicial para compra, custos com manutenção, seguro e capacitação contínua da equipe.
- **Empresas que oferecem:** CPE Tecnologia e outras revendas autorizadas da DJI.

Terceirização do serviço de mapeamento

Em vez de comprar o drone, o município contrata uma empresa para realizar os serviços de mapeamento aéreo por demanda.

- **Vantagens:** Não há necessidade de investimento inicial com o equipamento, nem custos com manutenção e capacitação. A empresa especializada já possui a experiência e o equipamento ideal para a tarefa.
- **Desvantagens:** A disponibilidade do serviço dependerá da agenda da empresa contratada, e o município não terá o equipamento para uso imediato em emergências.
- **Empresas que oferecem:** TOPOAG, Mappa, Agromap e Flypix.

Alternativas e considerações

Alternativas ao drone DJI Matrice 4E

Embora o Matrice 4E seja uma ótima opção, outras alternativas também podem atender às necessidades do município:

- **DJI Matrice 350 RTK:** É um drone industrial de alto desempenho, robusto e versátil, capaz de realizar mapeamentos complexos. A versão mais antiga, o Matrice 300 RTK, ainda é amplamente utilizada e confiável para levantamentos topográficos.
- **DJI Mavic 3 Enterprise:** Mais compacto e com um custo menor, pode ser suficiente para operações de mapeamento que não exijam a robustez ou a capacidade de carga do Matrice.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

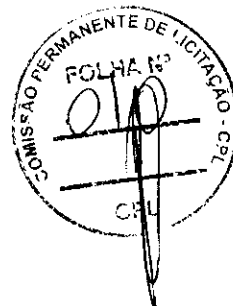
A solução escolhida visa a aquisição de 01 (um) drone DJI Matrice 4E para mapeamento inteligente em topografia e agricultura, contratando uma empresa especializada para suprir a demanda municipal, justificando a necessidade da tecnologia para modernizar e otimizar os serviços da prefeitura nessas áreas. Esta contratação se enquadra no Planejamento da Contratação, que abrange Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e o desenvolvimento do Termo de Referência ou Projeto Básico.

- **Topografia:** Utilização do drone para mapeamento georreferenciado, elaboração de ortofotos, modelos digitais de elevação e outras aplicações que auxiliam no planejamento e execução de obras e projetos urbanísticos.
- **Agricultura:** Aplicação do drone no monitoramento de lavouras, detecção de pragas, análise de saúde das plantas e outras atividades para otimizar a gestão agrícola no município.



QUANTITATIVOS

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade
------	----------------------	--------	---------



1	Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Câmeras Integradas: Câmera grande angular com sensor CMOS 4/3" de 20 MP Câmera teleobjetiva média de 48 MP Câmera teleobjetiva de 48 MP Localizador de intervalo a laser (telêmetro com alcance de até 1.800 metros) Alcance de Transmissão: Até 15 km com tecnologia DJI O3 Enterprise Transmission Tempo Máximo de Voo: Até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional) Bateria de Voo Inteligente: Modelo TB65 com aquecimento inteligente e sistema de troca rápida Temperatura de Operação: -10°C a 40°C Sistema de Navegação: GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica ideal para levantamentos topográficos Sistema de Visão e Detecção: Visão omnidirecional com sensores antiobstáculos Sensores infravermelhos 3D Luz auxiliar inferior Sistema DJI AirSense (detecção de aeronaves tripuladas por ADS-B) Modos de Voo: normal (N) Desportivo (S) Função (F), com modo Tripé ou Atitude (ATTI) Controle Remoto: DJI RC Plus com tela sensível ao toque de 7" Múltiplas portas de conexão: HDMI, USB-C, USB-A e porta para cartão microSD Aplicativo de Controle: DJI Pilot 2 (interface avançada com controle de missão, rotas automáticas e pós-processamento) Armazenamento: Suporte a cartão microSD para vídeos e fotos em alta resolução Portas de Expansão: E-Port e E-Port Lite compatíveis com acessórios DJI, como módulo RTK, dongle 4G, alto-falante, holofote e mais Principais Aplicações: Topografia de precisão, mapeamento 3D, agricultura de precisão, fotogrametria aérea, planejamento de obras, monitoramento de áreas agrícolas, medições geoespaciais e inspeções visuais de grandes áreas	1	UND
---	--	---	-----



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do drone DJI Matrice 4E para o município deve ser avaliada com base na análise de viabilidade do fracionamento do objeto, considerando a legislação de compras públicas e o mercado para determinar se o fracionamento ou a contratação de um pacote integrado é mais vantajoso. A legislação permite o fracionamento



da compra quando isso não prejudica a economia de escala, resulta em "melhor aproveitamento dos recursos", e se o fracionamento não comprometer a integridade e funcionalidade de um conjunto.

Análise do fracionamento

- **Viabilidade legal:** O fracionamento é permitido por lei, desde que não prejudique a economia de escala, o aproveitamento dos recursos e a funcionalidade do objeto.
- **Vantagens:** A contratação de um pacote integrado pode ser vantajosa, pois pode gerar economia de escala, especialmente se envolver serviços de instalação, treinamento e suporte, que podem ser mais eficientes com um único fornecedor.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos pela contratação são: a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a redução de custos com a exposição de equipamentos e mobiliário, além da otimização da produtividade por meio de ambientes mais adequados. Essencialmente, busca-se um ambiente de trabalho mais ergonômico, com melhor controle de luminosidade e temperatura, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo município de Dispensa.

Melhoria do ambiente de trabalho:

Controle de luz e calor:

A redução da luminosidade e do calor excessivos melhora a condição dos espaços, tornando-os mais adequados para as atividades.

Aumento da produtividade e eficiência:

Condições adequadas:

Servidores em ambientes mais confortáveis e com melhores condições de trabalho tendem a ser mais produtivos.

Eficiência e eficácia:

A medida contribui para a excelência na prestação de serviços, alinhada aos princípios da Administração Pública de eficiência e eficácia.

Preservação de equipamentos e mobiliário:

Redução da exposição: As persianas ajudam a proteger o mobiliário e os equipamentos da exposição direta à luz solar e ao calor, prolongando a sua vida útil.

Atendimento às normativas:

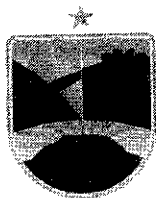
Normas Regulamentadoras: A adoção da solução está em consonância com as diretrizes da Norma Regulamentadora, que estabelece requisitos de ergonomia nos ambientes de trabalho.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

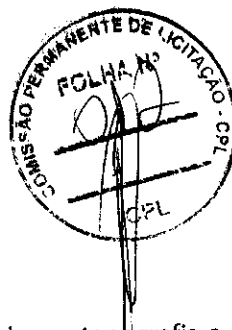
Para contratar uma empresa que adquira o drone DJI Matrice 4E para o município, é necessário realizar um processo licitatório, como uma dispensa eletrônica+, para garantir a legalidade e transparência da aquisição. O processo envolve definir o objeto da licitação, elaborar o aviso de contratação direta com especificações técnicas e prazos, publicar o aviso, receber as propostas das empresas, analisar os documentos e propostas, e, por fim, homologar o processo e executar o contrato, assegurando que o drone atenda às necessidades do município e esteja conforme a legislação vigente, com o devido cadastro na ANAC e homologação da ANATEL.

Passos para Contratação



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Administração e
Planejamento**



1. Planejamento e Definição do Objeto:

- Defina claramente a necessidade do município e como o drone será utilizado em topografia e agricultura.
- Especifique o modelo DJI Matrice 4E ou modelos similares que atendam aos mesmos requisitos.

2. Escolha da Modalidade Licitatória:

- Consulte a legislação municipal e a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) para determinar a modalidade mais adequada, como dispensa eletrônica.

3. Elaboração do Edital:

- Descreva o objeto da licitação, especificando o drone (DJI Matrice 4E), os requisitos técnicos, o suporte necessário, treinamento para a equipe e o prazo de entrega.
- Inclua os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira das empresas.

4. Publicação do Edital:

- Torne o edital público nos canais oficiais, como o Diário Oficial do Município e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. Recebimento e Análise das Propostas:

- Aguarde as propostas das empresas interessadas.
- Analise os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preço, seguindo os critérios definidos no edital.

6. Julgamento e Homologação:

- Julgue as propostas de acordo com os critérios estabelecidos, declarando vencedora a empresa com a melhor proposta.
- Homologue o processo licitatório.

7. Contrato e Execução:

- Formalize um contrato com a empresa vencedora.
- A empresa deverá providenciar a entrega, homologação e configuração do drone e seus softwares de aplicação.
- Garanta que a empresa ofereça treinamento e suporte técnico para a utilização do drone e do software de mapeamento.

8. Regularização do Drone:

- O drone deve ser devidamente cadastrado e homologado na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) antes de voar.
- Verifique se a empresa ou o piloto possuem a certificação e a licença para operar o drone, especialmente se o modelo for superior a 250 gramas e o voo for acima de 120 metros.

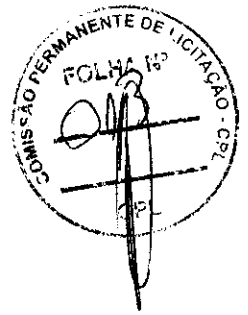


CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A frase descreve um procedimento de contratação pública: o município pretende adquirir um drone específico, um DJI Matrice 4E, através da contratação de uma empresa especializada. O drone será utilizado para mapeamento inteligente, com foco em topografia e agricultura, para atender às necessidades do município. As "contratações correlatas" sugerem que essa aquisição está relacionada a projetos e serviços já existentes ou planejados no município.

Análise da Frase:

- **Ação:** Contratação de uma empresa especializada.
- **Finalidade:** Aquisição de um drone DJI Matrice 4E.
- **Tecnologia:** Mapeamento inteligente.



- **Aplicações:** Topografia e agricultura.
- **Objetivo:** Atender às necessidades do município.
- **Termo Chave:** "Contratações correlatas" indica que esta aquisição se encaixa em um contexto maior de projetos municipais que envolvem o uso de drones.

Em

Resumo:

O município está procurando uma empresa que venda o drone DJI Matrice 4E para uso em serviços de mapeamento, topografia e agricultura, possivelmente para otimizar operações municipais. O termo "contratações correlatas" sugere que há uma estratégia ou projeto mais amplo que justificaria essa compra de equipamento



IMPACTOS AMBIENTAIS

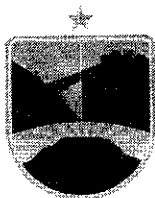
A contratação de um drone DJI Matrice 4E para mapeamento inteligente traz um impacto ambiental **majoritariamente positivo** ao otimizar o uso de recursos na agricultura, reduzir o desperdício de insumos, auxiliar no monitoramento ambiental e possibilitar o acesso a áreas de difícil acesso. Os riscos incluem descarte inadequado do equipamento e dependência de tecnologia, mas estes são facilmente gerenciáveis com gestão responsável e treinamento adequado.

Impactos Positivos

- **Agricultura de precisão:** O drone permite identificar problemas nas plantações, como doenças ou deficiências nutricionais, otimizando a aplicação de pesticidas e fertilizantes e, consequentemente, reduzindo o desperdício e a contaminação ambiental.
- **Monitoramento de culturas e solo:** A capacidade de mapear a saúde das plantas e analisar a erosão do solo ajuda a planejar ações sustentáveis, protegendo o meio ambiente e aumentando a produtividade agrícola.
- **Conservação ambiental:** O equipamento pode ser usado para monitorar áreas de conservação, identificar áreas afetadas por desastres naturais e monitorar a biodiversidade, auxiliando na proteção do planeta.
- **Acesso a áreas remotas:** Drones como o Matrice 4E podem acessar e mapear áreas de difícil acesso, fornecendo dados valiosos para pesquisas científicas e projetos ambientais sem a necessidade de incursões físicas.

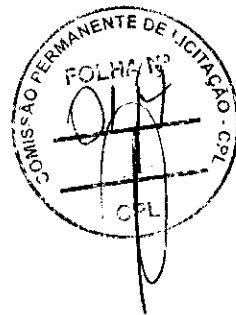
Impactos Negativos Potenciais e Medidas de Mitigação

- **Produção de lixo eletrônico:** O descarte inadequado de drones e baterias pode gerar resíduos tóxicos. Para mitigar este impacto, o município deve garantir que a empresa contratada ou o próprio município siga procedimentos de descarte e reciclagem de equipamentos eletrônicos.
- **Consumo de energia:** A produção de energia para carregar as baterias do drone também gera impactos ambientais. Uma abordagem sustentável é priorizar o uso de fontes de energia renovável para o carregamento dos equipamentos.
- **Dependência tecnológica e regulamentação:** Há uma dependência de tecnologia e a necessidade de seguir regulamentações para o uso de drones. A contratação deve garantir que a empresa esteja em conformidade com as leis e possua a expertise necessária.
- **Impacto sonoro:** Em áreas próximas a centros urbanos, o ruído de múltiplos drones pode ser um incômodo. É importante definir zonas e horários de voo para minimizar o impacto nas comunidades locais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Administração e
Planejamento**



CONCLUSÃO

conclusão para a contratação de um drone DJI Matrice 4E para um município, para fins de topografia e agricultura inteligente, deve formalizar a seleção da empresa mais vantajosa, que poderá oferecer o equipamento e os serviços de mapeamento com qualidade e eficiência, justificando os benefícios para as atividades municipais e demonstrando

Pontos Essenciais para a Conclusão:

1. Seleção da Empresa e Justificativa:

- A conclusão deve indicar que a empresa selecionada apresentou a melhor proposta técnica e de preço, dentro dos critérios estabelecidos no edital de contratação.
- Deve-se justificar a importância do drone DJI Matrice 4E para a modernização dos serviços municipais, destacando como ele atenderá as necessidades de topografia (por exemplo, para planejamento urbano e infraestrutura) e agricultura (como monitoramento de cultivos, uso eficiente de recursos e otimização de propriedades rurais).

2. Benefícios e Eficiência:

- Explicar como o uso do drone trará maior precisão e agilidade na coleta de dados, permitindo a criação de modelos 3D e o monitoramento detalhado de grandes áreas.
- A tecnologia embarcada no drone, como sistemas de inteligência artificial e câmeras avançadas, pode otimizar operações e gerar informações valiosas para a tomada de decisão no município.

3. Conformidade e Próximos Passos:

- Certificar que todo o processo de contratação seguiu os ditames legais e os princípios da administração pública.
- Indicar os próximos passos, como a assinatura do contrato, a entrega do equipamento, a instalação e o treinamento dos servidores que farão uso do drone.

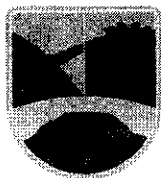
4. Impacto no Desenvolvimento Municipal:

- Finalizar ressaltando que o investimento em tecnologia como o drone DJI Matrice 4E é estratégico para o desenvolvimento do município, contribuindo para a gestão pública mais eficiente e sustentável.

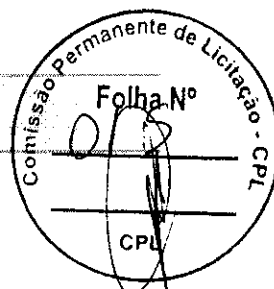
Em resumo, a conclusão deve ser um documento conciso que reitere os objetivos alcançados com a contratação e a relevância do projeto para o município.

Senador La Rocque - MA, 10 de setembro de 2025

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA
PORTARIA Nº 011/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, AUTUO O PRESENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 070/2025**, NO DIA **11 DE SETEMBRO DE 2025** QUE TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.,

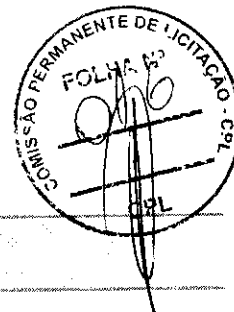


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA
PORTARIA Nº 011/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Administração e
Planejamento**



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 12 de setembro de 2025



Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Welton Lopes de Oliveira Berreza
Portaria nº 011/2025

CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura

Pesquisa realizada em 15/09/2025 09:28:24

Relatório gerado no dia 15/09/2025 09:35:28 (IP: 2804:a28:106a:4500:1b08:8f05:83dc:9cb5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços para materializada em documento que contenha: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	1	R\$ 42.978,26 (un)		R\$ 42.978,26	R\$ 42.978,26
Nº Preço	Site Domínio Amplo		Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)			22/09/2025 09:34:20	R\$ 43.090,00
2	Tecno Drones		Anexo 1	22/09/2025 09:33:40	R\$ 43.560,00
3	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)			22/09/2025 09:33:37	R\$ 42.284,77
Valor Unitário					R\$ 42.978,26
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43.090,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.978,26	

Valor Global: R\$ 42.978,26

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 42.978,26 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 42.978,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.978,26

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 42.284,77

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Drone Dji Matrice 4e Mapeamento Inteligente Para Topografia

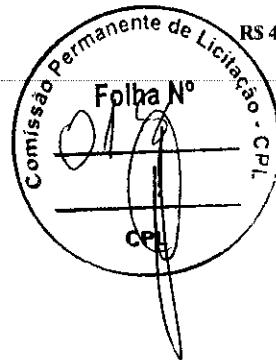
Descrição:

Data/Hora Inclusão: 22/09/2025 09:33:37

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url:



Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 43.560,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Tecno Drones

Produto: Drone Dji Matrice 4E

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 22/09/2025 09:33:40

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.tecnodrones.com.br/drone-dji-matrice-4e?srsltid=AfmBOop3bRGPFoHyJBRgb3Kil643MyHznxbVfz3pEp5JyHJqwhVdrKRol7w>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 43.090,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Dji Matrice 4e Drone Profissional Com Ia E Rtk Br

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 22/09/2025 09:34:20

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url:

Assinatura

Max Araújo Paiva Cruz 15/09/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

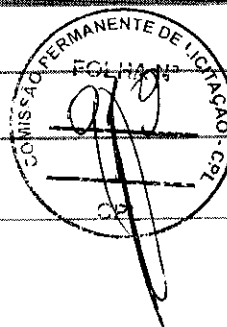
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de domínio amplo:

1 - Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)
produto.mercadolivre.com.br

2 - Tecno Drones
www.tecnodrones.com.br



Data: 15/09/2025 09:34:20

Acesse a fonte [aqui](#)

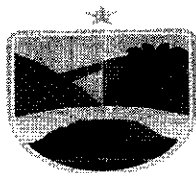
Data: 15/09/2025 09:33:40

Acesse a fonte [aqui](#)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 000
(4) 3996-3755
Minha Conta





DESPACHO

A shr^a

WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA
SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

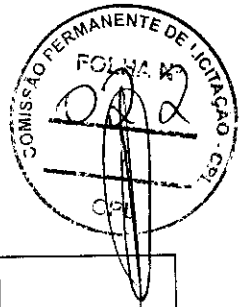
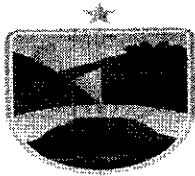
Fontes utilizadas nesta cotação:

- Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) produto.mercadolivre.com.br

1 Tecno Drones

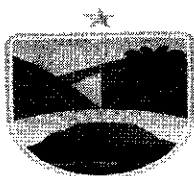
www.tecnodrones.com.br

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Drone DJI Matrice 4E - Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Câmeras Integradas: Câmera grande angular com sensor CMOS 4/3" de 20 MP Câmera teleobjetiva média de 48 MP Câmera teleobjetiva de 48 MP Localizador de intervalo a laser (telêmetro com alcance de até 1.800 metros) Alcance de Transmissão: Até 15 km com tecnologia DJI O3 Enterprise Transmission Tempo Máximo de Voo: Até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional) Bateria de Voo Inteligente: Modelo TB65 com aquecimento inteligente e sistema de troca rápida Temperatura de Operação:	1	UND	R\$ 42.978,26	R\$ 42.978,26

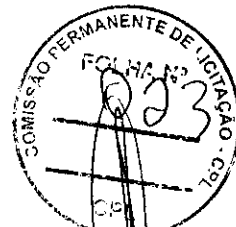


-10°C a 40°C Sistema de Navegação: GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica ideal para levantamentos topográficos Sistema de Visão e Detecção: Visão omnidirecional com sensores antiobstáculos Sensores infravermelhos 3D Luz auxiliar inferior Sistema DJI AirSense (detecção de aeronaves tripuladas por ADS-B) Modos de Voo: normal (N) Desportivo (S) Função (F), com modo Tripé ou Atitude (ATTI) Controle Remoto: DJI RC Plus com tela sensível ao toque de 7" Múltiplas portas de conexão: HDMI, USB-C, USB-A e porta para cartão microSD Aplicativo de Controle: DJI Pilot 2 (interface avançada com controle de missão, rotas automáticas e pós-processamento) Armazenamento: Suporte a cartão microSD para vídeos e fotos em alta resolução Portas de Expansão: E-Port e E-Port Lite compatíveis com acessórios DJI, como módulo RTK, dongle 4G, alto-falante, holofote e mais Principais Aplicações: Topografia de precisão, mapeamento 3D, agricultura de precisão, fotogrametria aérea, planejamento de obras, monitoramento de áreas agrícolas, medições geoespaciais e inspeções visuais de grandes áreas				
--	--	--	--	--

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

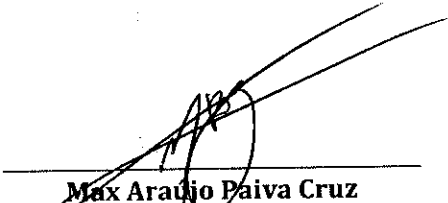


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

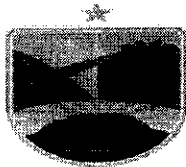


Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 16 de setembro de 2025



Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 007/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

SENHOR CONTADOR,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

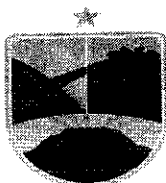
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 17 de setembro de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.09.17 15:17:07
-03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO
PORTARIA Nº 002/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
RUBRICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO
INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA
ROCQUE-MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Objeto do Processo Administrativo nº 070/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

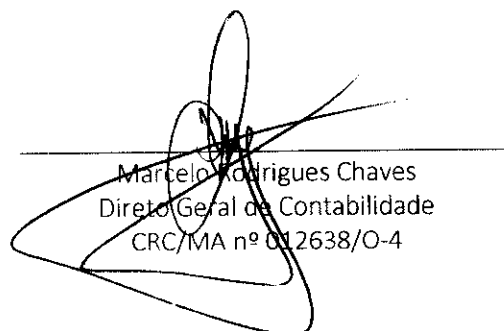
CLASSIFICAÇÃO: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária

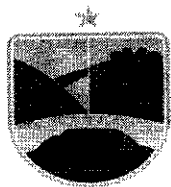
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500000000

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 17 de setembro de 2025


Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4

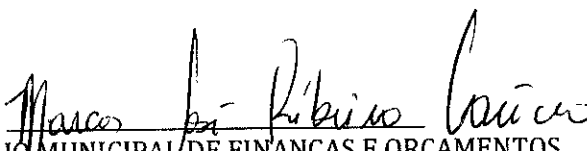


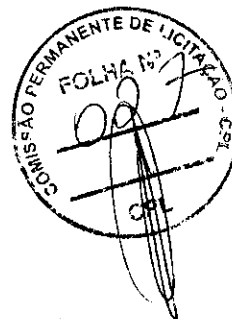
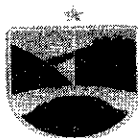
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA no valor R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 18 de setembro de 2025


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO
PORTARIA Nº 002/2025



TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

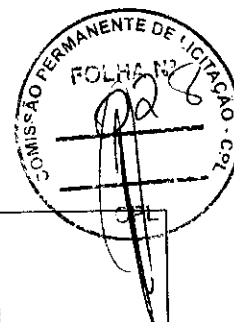
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

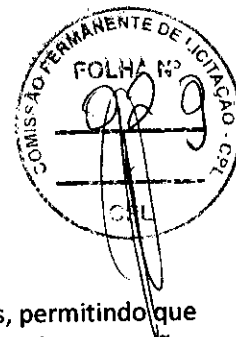
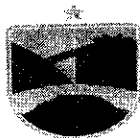
Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Câmeras Integradas: Câmera grande angular com sensor CMOS 4/3" de 20 MP Câmera teleobjetiva média de 48 MP Câmera teleobjetiva de 48 MP Localizador de intervalo a laser (telêmetro com alcance de até 1.800 metros) Alcance de Transmissão: Até 15 km com tecnologia DJI O3 Enterprise Transmission Tempo Máximo de Voo: Até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional) Bateria de Voo Inteligente: Modelo TB65 com aquecimento inteligente e sistema de troca rápida Temperatura de Operação: -10°C a 40°C Sistema de Navegação: GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica ideal para levantamentos topográficos Sistema de Visão e Detecção: Visão omnidirecional com sensores antiobstáculos	1	UND	R\$ 42.978,26	R\$ 42.978,26



Sensores infravermelhos 3D Luz auxiliar inferior Sistema DJI AirSense (detecção de aeronaves tripuladas por ADS-B) Modos de Voo: normal (N) Desportivo (S) Função (F), com modo Tripé ou Atitude (ATTI) Controle Remoto: DJI RC Plus com tela sensível ao toque de 7" Múltiplas portas de conexão: HDMI, USB-C, USB-A e porta para cartão microSD Aplicativo de Controle: DJI Pilot 2 (interface avançada com controle de missão, rotas automáticas e pós-processamento) Armazenamento: Suporte a cartão microSD para vídeos e fotos em alta resolução Portas de Expansão: E-Port e E-Port Lite compatíveis com acessórios DJI, como módulo RTK, dongle 4G, alto-falante, holofote e mais Principais Aplicações: Topografia de precisão, mapeamento 3D, agricultura de precisão, fotogrametria aérea, planejamento de obras, monitoramento de áreas agrícolas, medições geoespaciais e inspeções visuais de grandes áreas				
---	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de drones se apresenta como uma solução inovadora e necessária compromissos envolvem o desenvolvimento de metodologias que permitam a estimativa de variáveis de interesse na aquisição de equipamento drone, representando um passo significativo no aprimoramento das atividades desempenhadas pelas respectivas necessidades apresentadas.
- 3.2 A Prefeitura Municipal tem como missão realizar visitas técnicas e promover soluções para garantir o acesso à moradia a pessoas em situação de vulnerabilidade social que vivem em áreas de desocupação, bem como resolver questões relacionadas à ocupação urbana na cidade. Nesse contexto, a utilização do drone oferece benefícios substanciais, justificados da seguinte forma:
- 3.2.1 Monitoramento e Mapeamento de Áreas de Risco:**
- O drone permitirá o monitoramento de forma mais eficaz áreas de risco, identificando com precisão locais de ocupações irregulares, instalações precárias e situações que requerem intervenção imediata. Isso possibilita a implementação de medidas preventivas e de mitigação de riscos;
- 3.2.2 Coleta de Imagens Aéreas:**
- O uso do drone possibilita a obtenção de fotos e filmagens com imagens aéreas da região visitada, o que enriquece os registros visuais das condições das áreas em questão. Essas imagens podem ser usadas como evidências técnicas em processos judiciais e administrativos, fortalecendo em casos relacionados à questão fundiária.



3.2.3 Visualização Melhorada das Áreas Visitadas:

O drone proporciona uma visualização mais ampla e detalhada das áreas visitadas, permitindo que tenha uma compreensão mais abrangente das condições do terreno, da distribuição das ocupações e das necessidades das comunidades afetadas. Isso resulta em uma avaliação mais precisa das soluções a serem propostas.

3.2.4 Eficiência Operacional:

A utilização do drone reduz a necessidade de deslocamento físico excessivo das equipes, economizando tempo e recursos. Além disso, as inspeções aéreas podem ser realizadas de forma mais rápida e frequente, tornando as ações da comissão mais eficientes.

3.2.5 Atendimento às Demandas Sociais:

Ao adquirir o drone, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, demonstra seu compromisso em utilizar tecnologia de ponta para melhorar o atendimento às demandas sociais relacionadas à habitação e ocupação urbana. Isso fortalece a capacidade da Comissão de cumprir sua missão de forma eficaz e responsável.

3.2.6 Ademais, a opção pela marca DJI como referência para a aquisição dos drones encontra respaldo em seu amplo reconhecimento na indústria, fundamentado em inovação e excelência na qualidade do produto. A seguir, são elencadas algumas razões pelas quais a marca DJI pode superar seus concorrentes em termos de desempenho:

3.2.7 **Qualidade da câmera:** A DJI é reconhecida por suas câmeras de alta qualidade, proporcionando resolução superior, estabilização avançada e capacidade de captura de vídeo de alta qualidade. Para aplicações que exigem imagens nítidas e vídeos profissionais, a qualidade da câmera é um fator crucial.

3.2.8 **Tempo de voo:** O investimento da DJI em baterias de alta capacidade e eficiência energética resulta em tempos de voo mais longos. Isso é particularmente importante para usuários que precisam de períodos de voo estendidos para capturar imagens em ambientes diversos e cobrir áreas externas;

3.2.9 **Estabilidade e controle de voo:** As tecnologias avançadas de estabilização e controle de voo da DJI garantem uma experiência de voo mais estável. Isso é crucial para a captura de imagens de alta qualidade, especialmente em situações onde a estabilidade do drone é determinante para resultados satisfatórios.

3.2.10 **Alcance do controle remoto:** O alcance superior do controle remoto oferecido pela DJI amplia as possibilidades de captura de imagens em locais mais distantes. Para usuários que operam drones em áreas extensas ou remotas, esse é um diferencial significativo.

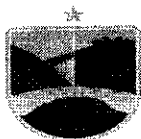
3.2.11 **Recursos inteligentes:** Os recursos inteligentes, como modos de voo autônomo e detecção avançada de obstáculos, melhoram a experiência do usuário e contribuem para a qualidade das imagens capturadas. A DJI é conhecida por incorporar inovações tecnológicas nesse sentido.

3.2.12 **Suporte e atualizações:** O histórico sólido da DJI em fornecer suporte ao cliente e atualizações regulares de firmware assegura que os usuários mantenham o desempenho máximo de seus drones ao longo do tempo, algo fundamental em um cenário tecnológico em constante evolução.

3.2.13 **Tamanho e Portabilidade:** Se o drone for mais compacto e portátil, isso pode ser crucial para usuários que valorizam a conveniência de um dispositivo fácil de transportar. A DJI oferece opções que atendem a essa necessidade sem comprometer a qualidade e os recursos.

3.2.14 **Integração de Aplicativos e Comunidade:** A manutenção de uma comunidade ativa de usuários e desenvolvedores de aplicativos pela DJI amplia as funcionalidades do drone. A integração de aplicativos e a contribuição da comunidade podem oferecer recursos adicionais e personalizações conforme as necessidades individuais.

3.2.15 **Menor burocracia:** Drones com peso inferior a 250 g são geralmente considerados como drones "leves" e muitas jurisdições dispensam a necessidade de registro para esses dispositivos. Isso significa que os usuários podem comprar e começar a operar esses drones sem ter que passar pelo processo de registro, que pode ser burocrático e demorado em algumas regiões.



3.2.16 **Opções de modelos:** A variedade de modelos oferecidos pela DJI, desde básicos até avançados, permite que os usuários escolham um drone que atenda às suas necessidades específicas. A disponibilidade generalizada desses modelos também facilita a aquisição por parte dos consumidores, visto que os mesmos são ofertadas por uma gama de fornecedores.

3.3. Em resumo, a DJI se destaca em diversos aspectos que vão desde a qualidade técnica do produto até questões práticas como portabilidade e suporte ao cliente, fazendo com que seja uma escolha abrangente para quem busca um drone de alto desempenho.

3.4. Ademais, a demanda proverá o Centro de Comunicação Social com as ferramentas e materiais necessários para a produção de vídeos e fotografias no visando suprir os profissionais audiovisuais com recursos adequados para suas atividades.

3.5. Essa iniciativa representa, assim, um passo significativo em direção à otimização dos recursos e à eficácia operacional, refletindo diretamente na missão da instituição em servir de forma mais eficiente e abrangente à comunidade jurídica e à sociedade como um todo.

3.6. Compatível com os modelos Drone DJI Matrice 4E ou modelo de qualidade igual ou superior.

3.7. **Justificativa da marca/modelo:** Em decorrência da necessidade de padronização do objeto para manutenção de indicadores de qualidade como: compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, assistência técnica e garantia, conforme O artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Por fim, a disponibilização de kit de equipamento drone para o Centro de Comunicação Social alinha-se diretamente com a necessidade de fornecer recursos adequados aos profissionais audiovisuais, permitindo-lhes criar conteúdo de alta qualidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

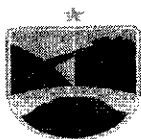
8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será integral.

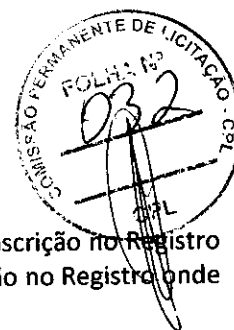
13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

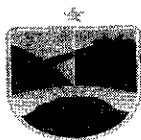
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

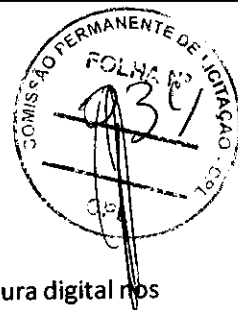


- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,



de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo



único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

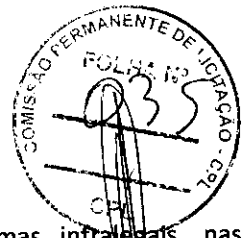
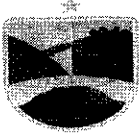
14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

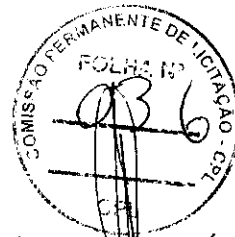
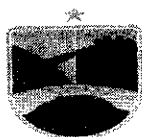
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos produtos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

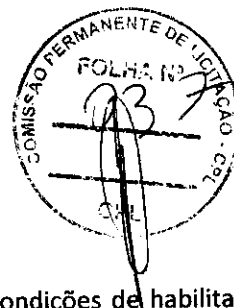
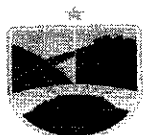
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

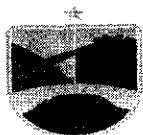
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500000000

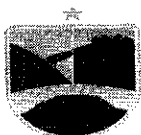


18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque MA 18 de setembro de 2025

WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 011/2025



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. No valor R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

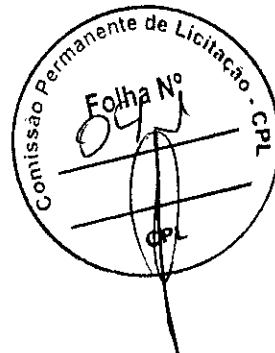
fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 14 de setembro de 2025

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

“Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

- III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.348-1)
20) - Servidor Efetivo;
IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

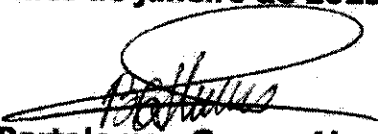
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

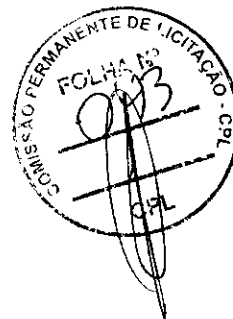
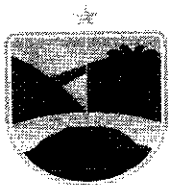
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

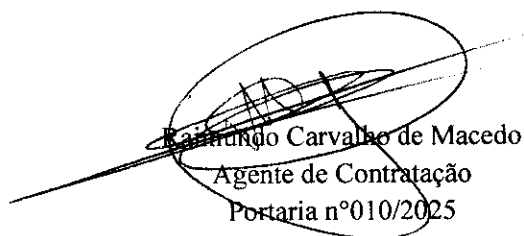

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

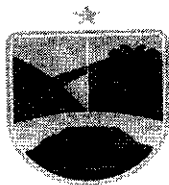


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

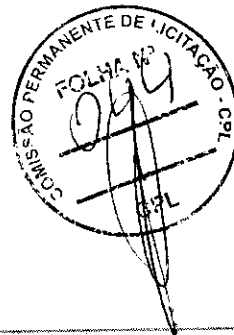
No uso de minhas atribuições, em **19 de setembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 026/2025, originário do Processo Administrativo nº 070/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DESPACHO

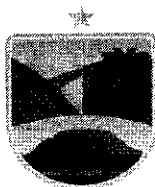
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 19 de setembro de 2025

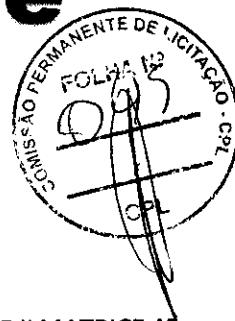

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

HORA:

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpisenadorlarocque@gmail.com, até 25 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

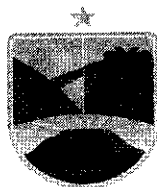
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

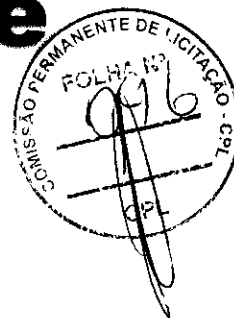
Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

Endereço: Av. Mota e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

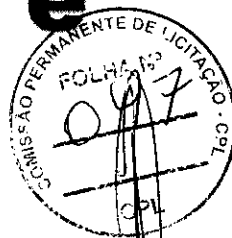
FORMA DE ADJUDICAÇÃO

POR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

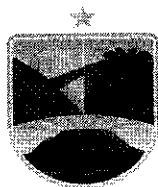
CLASSIFICAÇÃO: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500000000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



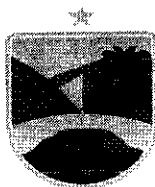
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

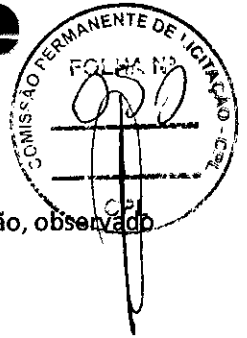


- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

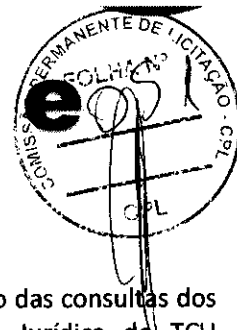
7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

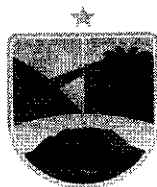


PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

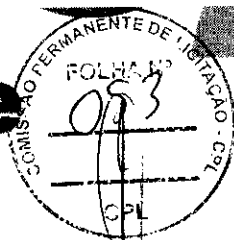


- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

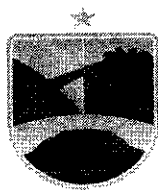
7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

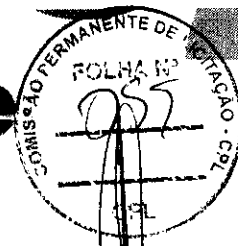
7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

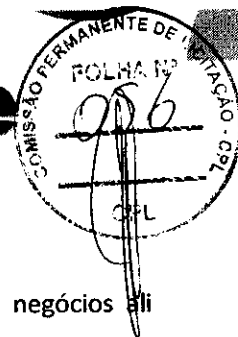
8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

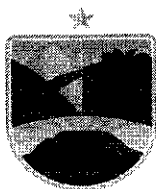


SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.
- 9. DAS SANÇÕES**
 - 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
 - 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
 - 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

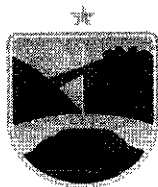
Senador La Rocque – MA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria n° 002/2025

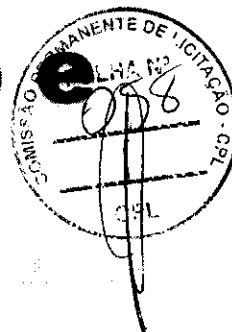
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso de contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



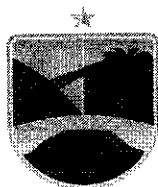
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

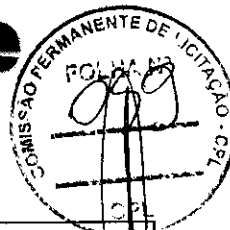
- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Câmeras Integradas: Câmera grande angular com sensor CMOS 4/3" de 20 MP Câmera teleobjetiva média de 48 MP Câmera teleobjetiva de 48 MP Localizador de intervalo a laser (telêmetro com alcance de até 1.800 metros) Alcance de Transmissão: Até 15 km com tecnologia DJI O3 Enterprise Transmission Tempo Máximo de Voo: Até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional) Bateria de Voo Inteligente: Modelo TB65 com aquecimento inteligente e sistema de troca rápida Temperatura de Operação: -10°C a 40°C Sistema de Navegação: GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica ideal para levantamentos topográficos Sistema de Visão e Detecção: Visão omnidirecional com sensores antiobstáculos	1	UND	R\$ 42.978,26	R\$ 42.978,26



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

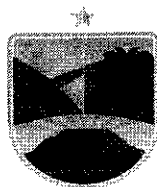
Minuta de aviso e contrato



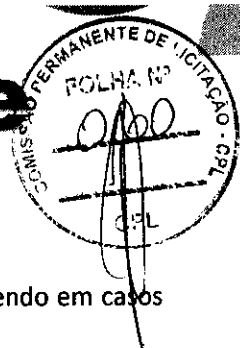
Sensores infravermelhos 3D Luz auxiliar inferior Sistema DJI AirSense (detecção de aeronaves tripuladas por ADS-B) Modos de Voo: normal (N) Desportivo (S) Função (F), com modo Tripé ou Atitude (ATTI) Controle Remoto: DJI RC Plus com tela sensível ao toque de 7" Múltiplas portas de conexão: HDMI, USB-C, USB-A e porta para cartão microSD Aplicativo de Controle: DJI Pilot 2 (interface avançada com controle de missão, rotas automáticas e pós-processamento) Armazenamento: Suporte a cartão microSD para vídeos e fotos em alta resolução Portas de Expansão: E-Port e E-Port Lite compatíveis com acessórios DJI, como módulo RTK, dongle 4G, alto-falante, holofote e mais Principais Aplicações: Topografia de precisão, mapeamento 3D, agricultura de precisão, fotogrametria aérea, planejamento de obras, monitoramento de áreas agrícolas, medições geoespaciais e inspeções visuais de grandes áreas				
--	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de drones se apresenta como uma solução inovadora e necessária compromissos envolvem o desenvolvimento de metodologias que permitam a estimativa de variáveis de interesse na aquisição de equipamento drone, representando um passo significativo no aprimoramento das atividades desempenhadas pelas respectivas necessidades apresentadas.
- 3.2 A Prefeitura Municipal tem como missão realizar visitas técnicas e promover soluções para garantir o acesso à moradia a pessoas em situação de vulnerabilidade social que vivem em áreas de desocupação, bem como resolver questões relacionadas à ocupação urbana na cidade. Nesse contexto, a utilização do drone oferece benefícios substanciais, justificados da seguinte forma:
- 3.2.1 Monitoramento e Mapeamento de Áreas de Risco:**
O drone permitirá o monitoramento de forma mais eficaz áreas de risco, identificando com precisão locais de ocupações irregulares, instalações precárias e situações que requerem intervenção imediata. Isso possibilita a implementação de medidas preventivas e de mitigação de riscos;
- 3.2.2 Coleta de Imagens Aéreas:**
O uso do drone possibilita a obtenção de fotos e filmagens com imagens aéreas da região visitada, o que enriquece os registros visuais das condições das áreas em questão. Essas imagens podem ser



Minuta de aviso e contrato



usadas como evidências técnicas em processos judiciais e administrativos, fortalecendo em casos relacionados à questão fundiária.

3.2.3 Visualização Melhorada das Áreas Visitadas:

O drone proporciona uma visualização mais ampla e detalhada das áreas visitadas, permitindo que tenha uma compreensão mais abrangente das condições do terreno, da distribuição das ocupações e das necessidades das comunidades afetadas. Isso resulta em uma avaliação mais precisa das soluções a serem propostas.

3.2.4 Eficiência Operacional:

A utilização do drone reduz a necessidade de deslocamento físico excessivo das equipes, economizando tempo e recursos. Além disso, as inspeções aéreas podem ser realizadas de forma mais rápida e frequente, tornando as ações da comissão mais eficientes.

3.2.5 Atendimento às Demandas Sociais:

Ao adquirir o drone, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, demonstra seu compromisso em utilizar tecnologia de ponta para melhorar o atendimento às demandas sociais relacionadas à habitação e ocupação urbana. Isso fortalece a capacidade da Comissão de cumprir sua missão de forma eficaz e responsável.

3.2.6 Ademais, a opção pela marca DJI como referência para a aquisição dos drones encontra respaldo em seu amplo reconhecimento na indústria, fundamentado em inovação e excelência na qualidade do produto. A seguir, são elencadas algumas razões pelas quais a marca DJI pode superar seus concorrentes em termos de desempenho:

3.2.7 Qualidade da câmera: A DJI é reconhecida por suas câmeras de alta qualidade, proporcionando resolução superior, estabilização avançada e capacidade de captura de vídeo de alta qualidade. Para aplicações que exigem imagens nítidas e vídeos profissionais, a qualidade da câmera é um fator crucial.

3.2.8 Tempo de voo: O investimento da DJI em baterias de alta capacidade e eficiência energética resulta em tempos de voo mais longos. Isso é particularmente importante para usuários que precisam de períodos de voo estendidos para capturar imagens em ambientes diversos e cobrir áreas externas;

3.2.9 Estabilidade e controle de voo: As tecnologias avançadas de estabilização e controle de voo da DJI garantem uma experiência de voo mais estável. Isso é crucial para a captura de imagens de alta qualidade, especialmente em situações onde a estabilidade do drone é determinante para resultados satisfatórios.

3.2.10 Alcance do controle remoto: O alcance superior do controle remoto oferecido pela DJI amplia as possibilidades de captura de imagens em locais mais distantes. Para usuários que operam drones em áreas extensas ou remotas, esse é um diferencial significativo.

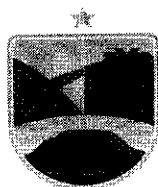
3.2.11 Recursos inteligentes: Os recursos inteligentes, como modos de voo autônomo e detecção avançada de obstáculos, melhoram a experiência do usuário e contribuem para a qualidade das imagens capturadas. A DJI é conhecida por incorporar inovações tecnológicas nesse sentido.

3.2.12 Suporte e atualizações: O histórico sólido da DJI em fornecer suporte ao cliente e atualizações regulares de firmware assegura que os usuários mantenham o desempenho máximo de seus drones ao longo do tempo, algo fundamental em um cenário tecnológico em constante evolução.

3.2.13 Tamanho e Portabilidade: Se o drone for mais compacto e portátil, isso pode ser crucial para usuários que valorizam a conveniência de um dispositivo fácil de transportar. A DJI oferece opções que atendem a essa necessidade sem comprometer a qualidade e os recursos.

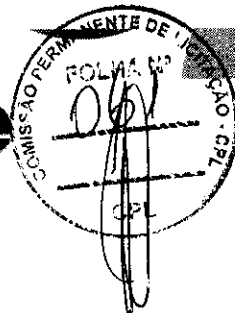
3.2.14 Integração de Aplicativos e Comunidade: A manutenção de uma comunidade ativa de usuários e desenvolvedores de aplicativos pela DJI amplia as funcionalidades do drone. A integração de aplicativos e a contribuição da comunidade podem oferecer recursos adicionais e personalizações conforme as necessidades individuais.

3.2.15 Menor burocracia: Drones com peso inferior a 250 g são geralmente considerados como drones "leves" e muitas jurisdições dispensam a necessidade de registro para esses dispositivos. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



significa que os usuários podem comprar e começar a operar esses drones sem ter que passar pelo processo de registro, que pode ser burocrático e demorado em algumas regiões.

3.2.16 **Opções de modelos:** A variedade de modelos oferecidos pela DJI, desde básicos até avançados, permite que os usuários escolham um drone que atenda às suas necessidades específicas. A disponibilidade generalizada desses modelos também facilita a aquisição por parte dos consumidores, visto que os mesmos são ofertadas por uma gama de fornecedores.

3.3. Em resumo, a DJI se destaca em diversos aspectos que vão desde a qualidade técnica do produto até questões práticas como portabilidade e suporte ao cliente, fazendo com que seja uma escolha abrangente para quem busca um drone de alto desempenho.

3.4. Ademais, a demanda proverá o Centro de Comunicação Social com as ferramentas e materiais necessários para a produção de vídeos e fotografias no visando suprir os profissionais audiovisuais com recursos adequados para suas atividades.

3.5. Essa iniciativa representa, assim, um passo significativo em direção à otimização dos recursos e à eficácia operacional, refletindo diretamente na missão da instituição em servir de forma mais eficiente e abrangente à comunidade jurídica e à sociedade como um todo.

3.6. Compatível com os modelos Drone DJI Matrice 4E ou modelo de qualidade igual ou superior.

3.7. **Justificativa da marca/modelo:** Em decorrência da necessidade de padronização do objeto para manutenção de indicadores de qualidade como: compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, assistência técnica e garantia, conforme O artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Por fim, a disponibilização de kit de equipamento drone para o Centro de Comunicação Social alinha-se diretamente com a necessidade de fornecer recursos adequados aos profissionais audiovisuais, permitindo-lhes criar conteúdo de alta qualidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

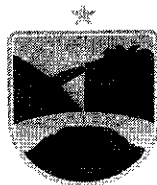
8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

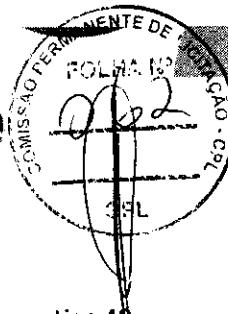
9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

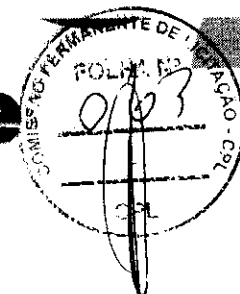
14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará



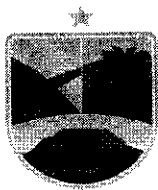
PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



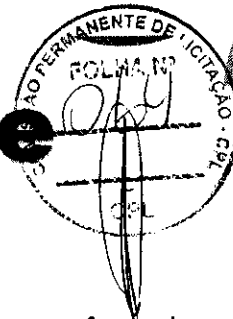
condicionada à verificação da autenticidade no site
www.portaldodoempreendedor.gov.br;

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do



PREF
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso de contrato



domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

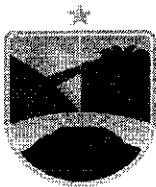
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

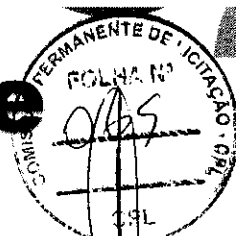
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



Minuta de aviso de contrato



14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

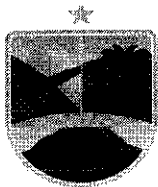
14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

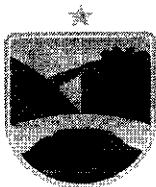
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

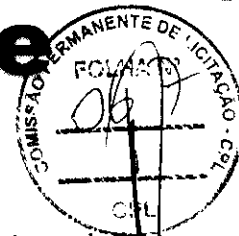
Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos produtos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

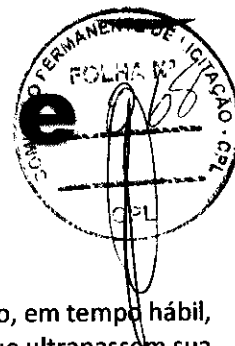
Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

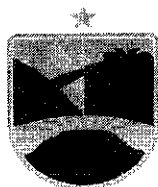
16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

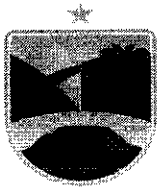
FONTE: 1500000000

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

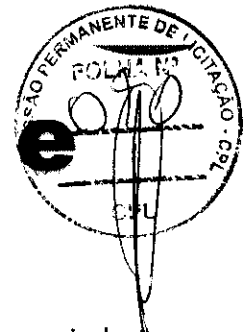
19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

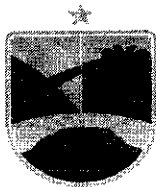


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

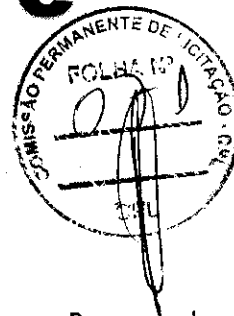


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 026/2025



Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					(POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

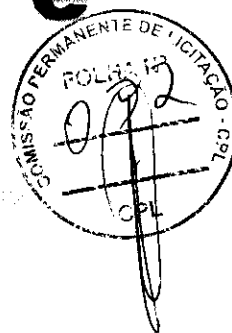
- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



\$

RS (.....)



INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., **Número**....., **Bairro**....., **Cidade**....., **Estado**.....
Nome Responsável Contrante....., **CPF nº** ____-____-____/____-____

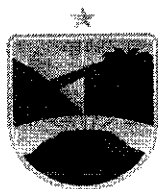


RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____-____
Logradouro____, **Número**____, **Bairro**____, **Cidade**____, **Estado**____
Nome Responsável Contratado____, **CPF nº** ____-____



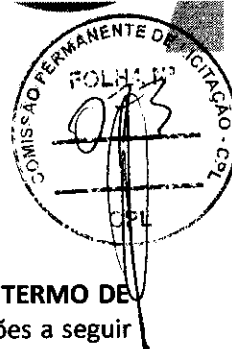
Nome Fiscal Contrato.....

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

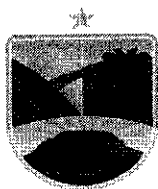
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

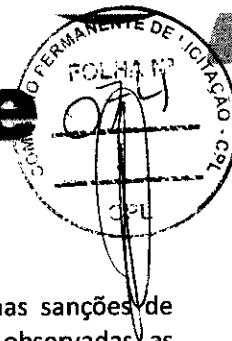
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

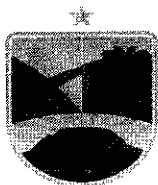
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREF.
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

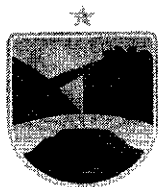
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

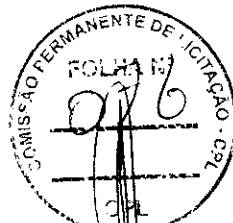
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

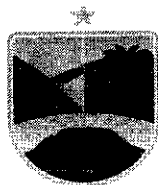
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

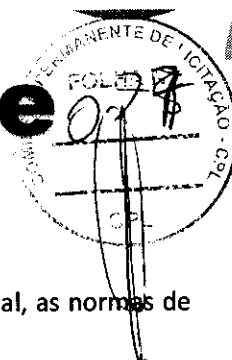
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

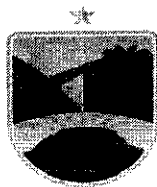
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

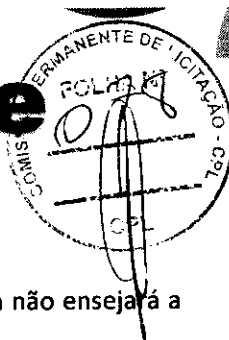
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso de contrato



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

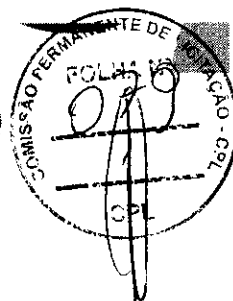
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



P. P. E. F.
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

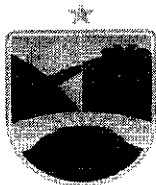
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

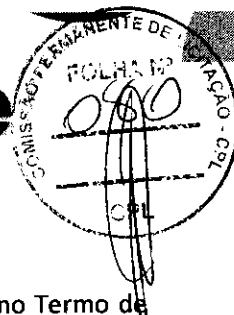
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

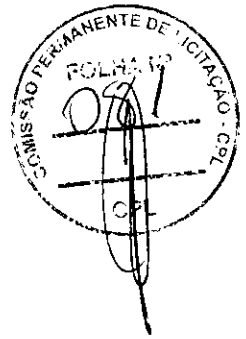
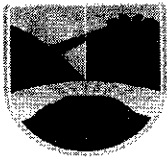
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

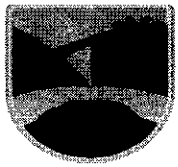
1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de educação. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 070/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização das alterações em valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de administração e planejamento. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através de -

1 - Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) produto.mercadolivre.com.br

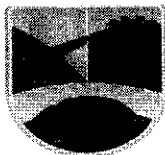
2 Tecno Drones

www.tecnodrones.com.br

conforme consta no despacho do Diretor do Departamento de Compras. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão,
em 19 de setembro de 2025.



Valteval Silva Sousa

Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município
(Port. nº009/2025)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

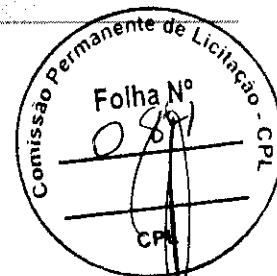
Secretaria Municipal de
**Administração e
Planejamento**

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Bartolomeu Gomes Alves
prefeito Municipal

Prezado(a),



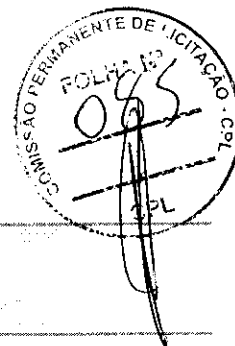
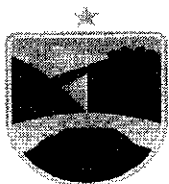
Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, no valor de R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos) Para a Secretaria Municipal de Administração E Planejamento, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 19 de setembro de 2025



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA
PORTARIA Nº 011/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)

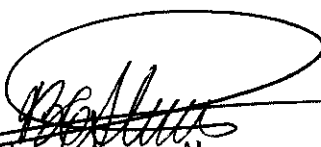
CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

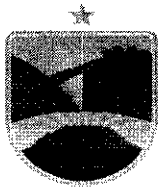
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

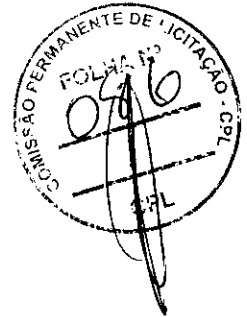
No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. No valor R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos) Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 19 de setembro de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 25/09/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 25 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 22 de setembro de 2025.

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

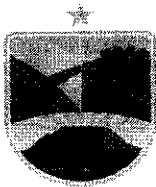
Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa

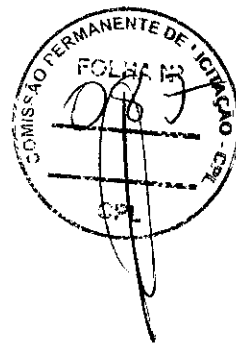
Assinado de forma
digital por MARCOS

JOSE RIBEIRO

LUCIO:02361587327



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i **DADOS DO PROCESSO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DE: 23 de setembro de 2025

ATÉ: 25 de setembro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

Endereço: Av. Mota e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

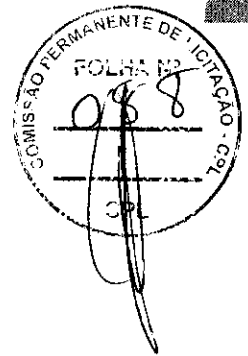
NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

POR PREÇO GLOBAL



ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500000000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.



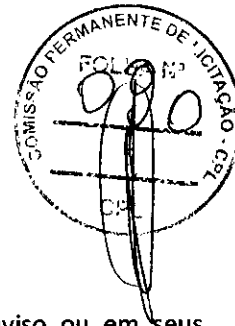
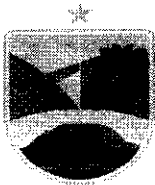
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

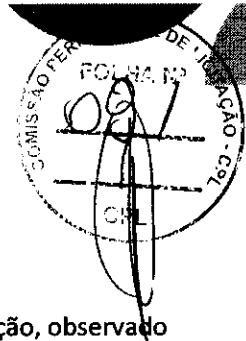
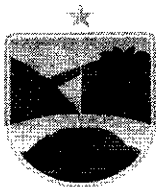
- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



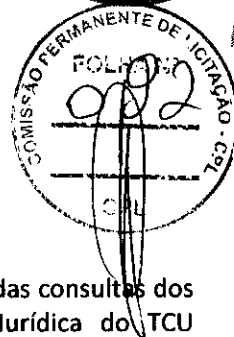
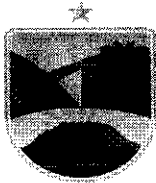
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

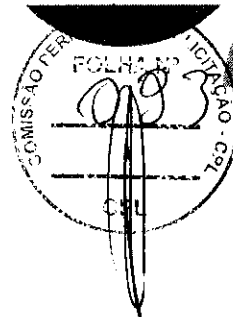
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

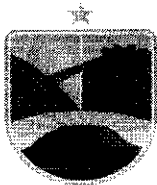
- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



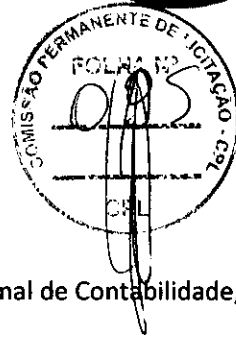
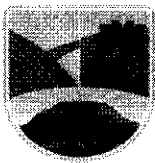
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da



Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

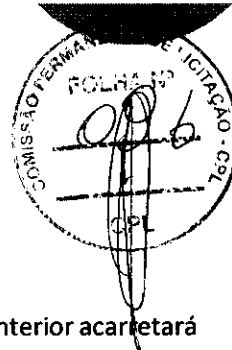
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.



7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

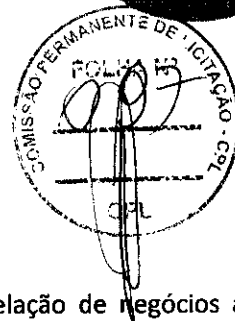
8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



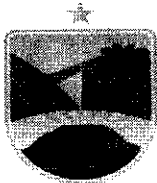
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

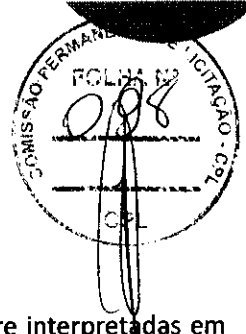
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 22 de setembro de 2025

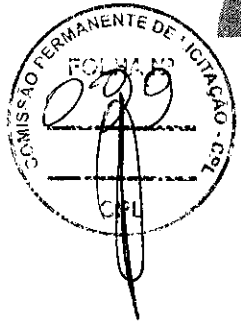
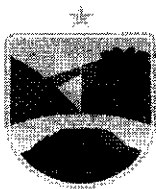
MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 002/2025
Ordenador de Despesa

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

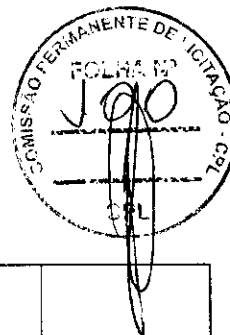
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.978,26 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Câmeras Integradas: Câmera grande angular com sensor CMOS 4/3" de 20 MP Câmera teleobjetiva média de 48 MP Câmera teleobjetiva de 48 MP Localizador de intervalo a laser (telêmetro com alcance de até 1.800 metros) Alcance de Transmissão: Até 15 km com tecnologia DJI O3 Enterprise Transmission Tempo Máximo de Voo: Até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional) Bateria de Voo Inteligente: Modelo TB65 com aquecimento inteligente e sistema de troca rápida Temperatura de Operação: -10°C a 40°C Sistema de Navegação: GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica ideal para levantamentos topográficos Sistema de Visão e Detecção: Visão omnidirecional com sensores antiobstáculos	1	UND	R\$ 42.978,26	R\$ 42.978,26



Sensores infravermelhos 3D Luz auxiliar inferior Sistema DJI AirSense (detecção de aeronaves tripuladas por ADS-B) Modos de Voo: normal (N) Desportivo (S) Função (F), com modo Tripé ou Atitude (ATTI) Controle Remoto: DJI RC Plus com tela sensível ao toque de 7" Múltiplas portas de conexão: HDMI, USB-C, USB-A e porta para cartão microSD Aplicativo de Controle: DJI Pilot 2 (interface avançada com controle de missão, rotas automáticas e pós-processamento) Armazenamento: Suporte a cartão microSD para vídeos e fotos em alta resolução Portas de Expansão: E-Port e E-Port Lite compatíveis com acessórios DJI, como módulo RTK, dongle 4G, alto-falante, holofote e mais Principais Aplicações: Topografia de precisão, mapeamento 3D, agricultura de precisão, fotogrametria aérea, planejamento de obras, monitoramento de áreas agrícolas, medições geoespaciais e inspeções visuais de grandes áreas				
---	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Aquisição de drones se apresenta como uma solução inovadora e necessária compromissos envolvem o desenvolvimento de metodologias que permitam a estimativa de variáveis de interesse na aquisição de equipamento drone, representando um passo significativo no aprimoramento das atividades desempenhadas pelas respectivas necessidades apresentadas.
- 3.2 A Prefeitura Municipal tem como missão realizar visitas técnicas e promover soluções para garantir o acesso à moradia a pessoas em situação de vulnerabilidade social que vivem em áreas de desocupação, bem como resolver questões relacionadas à ocupação urbana na cidade. Nesse contexto, a utilização do drone oferece benefícios substanciais, justificados da seguinte forma:
- 3.2.1 Monitoramento e Mapeamento de Áreas de Risco:**
- O drone permitirá o monitoramento de forma mais eficaz áreas de risco, identificando com precisão locais de ocupações irregulares, instalações precárias e situações que requerem intervenção imediata. Isso possibilita a implementação de medidas preventivas e de mitigação de riscos;
- 3.2.2 Coleta de Imagens Aéreas:**
- O uso do drone possibilita a obtenção de fotos e filmagens com imagens aéreas da região visitada, o que enriquece os registros visuais das condições das áreas em questão. Essas imagens podem ser



usadas como evidências técnicas em processos judiciais e administrativos, fortalecendo em casos relacionados à questão fundiária.

3.2.3 **Visualização Melhorada das Áreas Visitadas:**

O drone proporciona uma visualização mais ampla e detalhada das áreas visitadas, permitindo que tenha uma compreensão mais abrangente das condições do terreno, da distribuição das ocupações e das necessidades das comunidades afetadas. Isso resulta em uma avaliação mais precisa das soluções a serem propostas.

3.2.4 **Eficiência Operacional:**

A utilização do drone reduz a necessidade de deslocamento físico excessivo das equipes, economizando tempo e recursos. Além disso, as inspeções aéreas podem ser realizadas de forma mais rápida e frequente, tornando as ações da comissão mais eficientes.

3.2.5 **Atendimento às Demandas Sociais:**

Ao adquirir o drone, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, demonstra seu compromisso em utilizar tecnologia de ponta para melhorar o atendimento às demandas sociais relacionadas à habitação e ocupação urbana. Isso fortalece a capacidade da Comissão de cumprir sua missão de forma eficaz e responsável.

3.2.6 **Ademais, a opção pela marca DJI como referência para a aquisição dos drones encontra respaldo em seu amplo reconhecimento na indústria, fundamentado em inovação e excelência na qualidade do produto. A seguir, são elencadas algumas razões pelas quais a marca DJI pode superar seus concorrentes em termos de desempenho:**

3.2.7 **Qualidade da câmera:** A DJI é reconhecida por suas câmeras de alta qualidade, proporcionando resolução superior, estabilização avançada e capacidade de captura de vídeo de alta qualidade. Para aplicações que exigem imagens nítidas e vídeos profissionais, a qualidade da câmera é um fator crucial.

3.2.8 **Tempo de voo:** O investimento da DJI em baterias de alta capacidade e eficiência energética resulta em tempos de voo mais longos. Isso é particularmente importante para usuários que precisam de períodos de voo estendidos para capturar imagens em ambientes diversos e cobrir áreas externas;

3.2.9 **Estabilidade e controle de voo:** As tecnologias avançadas de estabilização e controle de voo da DJI garantem uma experiência de voo mais estável. Isso é crucial para a captura de imagens de alta qualidade, especialmente em situações onde a estabilidade do drone é determinante para resultados satisfatórios.

3.2.10 **Alcance do controle remoto:** O alcance superior do controle remoto oferecido pela DJI amplia as possibilidades de captura de imagens em locais mais distantes. Para usuários que operam drones em áreas extensas ou remotas, esse é um diferencial significativo.

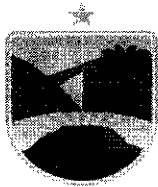
3.2.11 **Recursos inteligentes:** Os recursos inteligentes, como modos de voo autônomo e detecção avançada de obstáculos, melhoram a experiência do usuário e contribuem para a qualidade das imagens capturadas. A DJI é conhecida por incorporar inovações tecnológicas nesse sentido.

3.2.12 **Suporte e atualizações:** O histórico sólido da DJI em fornecer suporte ao cliente e atualizações regulares de firmware assegura que os usuários mantenham o desempenho máximo de seus drones ao longo do tempo, algo fundamental em um cenário tecnológico em constante evolução.

3.2.13 **Tamanho e Portabilidade:** Se o drone for mais compacto e portátil, isso pode ser crucial para usuários que valorizam a conveniência de um dispositivo fácil de transportar. A DJI oferece opções que atendem a essa necessidade sem comprometer a qualidade e os recursos.

3.2.14 **Integração de Aplicativos e Comunidade:** A manutenção de uma comunidade ativa de usuários e desenvolvedores de aplicativos pela DJI amplia as funcionalidades do drone. A integração de aplicativos e a contribuição da comunidade podem oferecer recursos adicionais e personalizações conforme as necessidades individuais.

3.2.15 **Menor burocracia:** Drones com peso inferior a 250 g são geralmente considerados como drones "leves" e muitas jurisdições dispensam a necessidade de registro para esses dispositivos. Isso



significa que os usuários podem comprar e começar a operar esses drones sem ter que passar pelo processo de registro, que pode ser burocrático e demorado em algumas regiões.

- 3.2.16 **Opções de modelos:** A variedade de modelos oferecidos pela DJI, desde básicos até avançados, permite que os usuários escolham um drone que atenda às suas necessidades específicas. A disponibilidade generalizada desses modelos também facilita a aquisição por parte dos consumidores, visto que os mesmos são ofertadas por uma gama de fornecedores.
- 3.3. Em resumo, a DJI se destaca em diversos aspectos que vão desde a qualidade técnica do produto até questões práticas como portabilidade e suporte ao cliente, fazendo com que seja uma escolha abrangente para quem busca um drone de alto desempenho.
- 3.4. Ademais, a demanda proverá o Centro de Comunicação Social com as ferramentas e materiais necessários para a produção de vídeos e fotografias no visando suprir os profissionais audiovisuais com recursos adequados para suas atividades.
- 3.5. Essa iniciativa representa, assim, um passo significativo em direção à otimização dos recursos e à eficácia operacional, refletindo diretamente na missão da instituição em servir de forma mais eficiente e abrangente à comunidade jurídica e à sociedade como um todo.
- 3.6. Compatível com os modelos Drone DJI Matrice 4E ou modelo de qualidade igual ou superior.
- 3.7. **Justificativa da marca/modelo:** Em decorrência da necessidade de padronização do objeto para manutenção de indicadores de qualidade como: compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, assistência técnica e garantia, conforme O artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. Por fim, a disponibilização de kit de equipamento drone para o Centro de Comunicação Social alinha-se diretamente com a necessidade de fornecer recursos adequados aos profissionais audiovisuais, permitindo-lhes criar conteúdo de alta qualidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

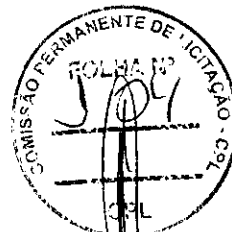
13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

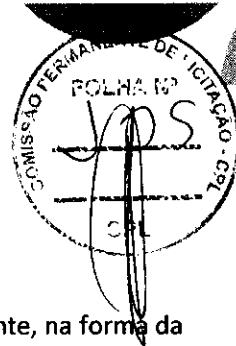
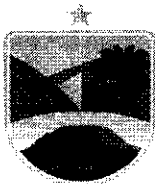
14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do



domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

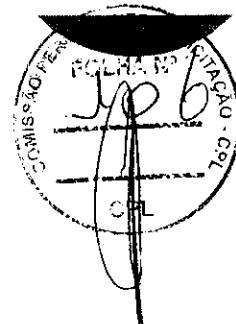
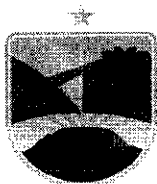
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

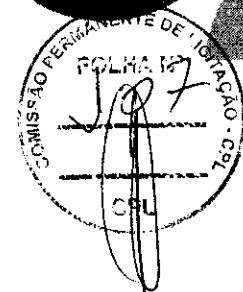
14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

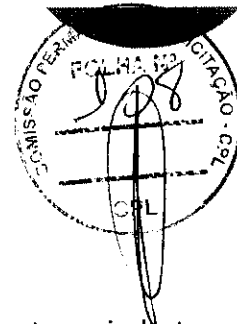
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos produtos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

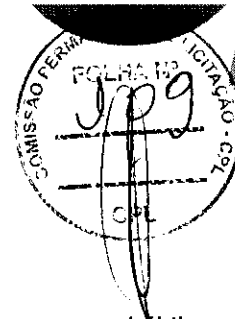
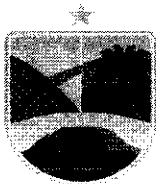
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

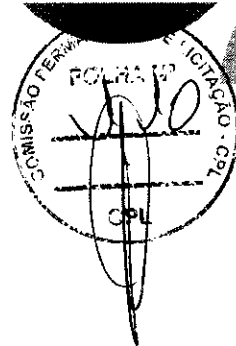
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

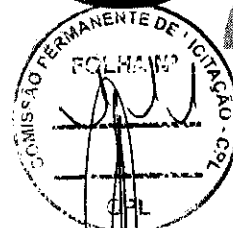
FONTE: 1500000000

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

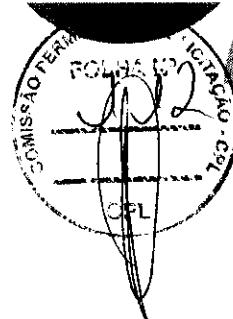
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. — Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 026/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

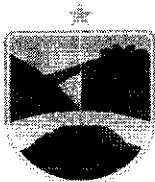
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

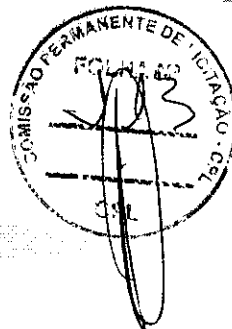
- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

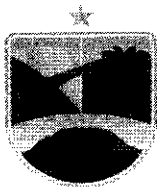


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

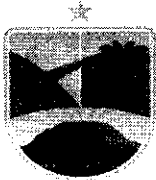
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

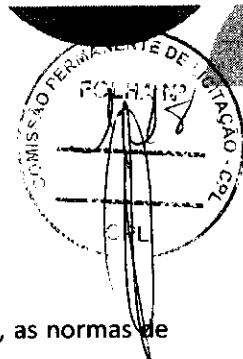
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

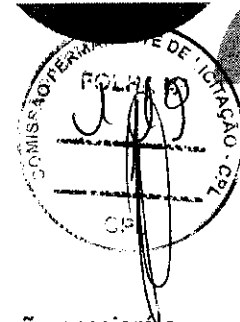
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

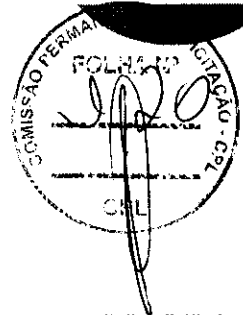
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

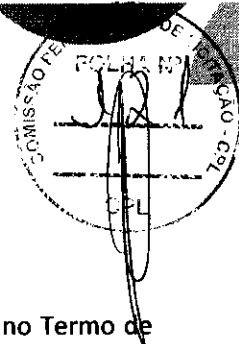
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

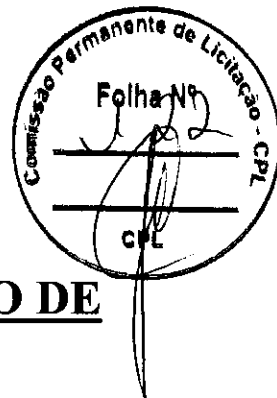
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 026/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 22 de setembro de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2025

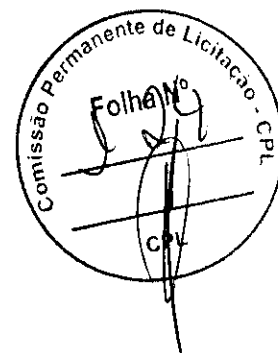
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 25/09/2025 HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TERMO DE ABERTURA — Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpisenadorlaroque@gmail.com, até 25 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 22 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS — Marcos Jose Ribeiro Lucio — Portaria nº 002/2025 — Ordenador de Despesa.



Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: StYoDrhRNNv6



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

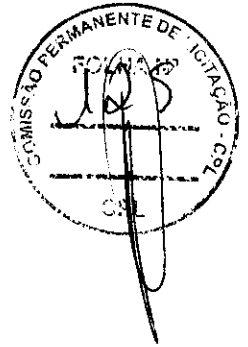


PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



EMBRAGEO EQUIPAMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DADOS DA EMPRESA E CONTATO:

NOME DA EMPRESA: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

CNPJ: 48.397.663/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004477555.00-39

ENDEREÇO: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4386, SALA 402, BAIRRO: ESTORIL, CEP: 30.494-270, BELO HORIZONTE, MG

TELEFONE: 31 -99850-8760

EMAIL: EMBRAGEOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: PEDRO DONIZETE PAZZANINI

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG-6.912.062

CPF: 035.979.716-44

AGÊNCIA: 3495-9 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 46768-5 – BANCO DO BRASIL.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.."

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUAN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Toda descrição segue conforme Edital, conforme marca e modelo	Marca: DJI Modelo: Matrice4E	UND	01	R\$ 39.990,00	R\$ 39.990,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

- O prazo de validade da Proposta é conforme o Edital, sendo de no mínimo 90 (noventa) dias;
- O prazo de entrega é conforme o edital;
- O prazo de garantia é conforme o edital;
- Local de entrega é conforme edital;

DECLARAMOS, que no preço total do objeto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

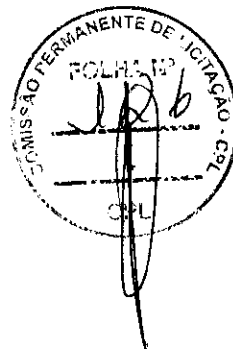
Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, e temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, MG -
CNPJ: 48.397.663/0001-18



EMBRAGEO EQUIPAMENTOS



REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DONIZETE PAZZANINI
RG N° M-6.912.062 E CPF N° 035.979.716-44

48.397.663/0001-18

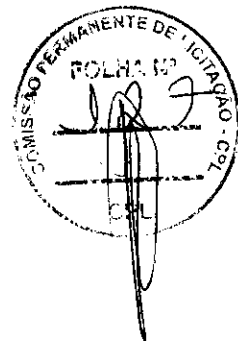
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Av. Barão Homem de Melo, 4386 - Sala 402

B. Estoril - CEP 30494-270

BELO HORIZONTE - MG

**Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, MG -
CNPJ: 48.397.663/0001-18**



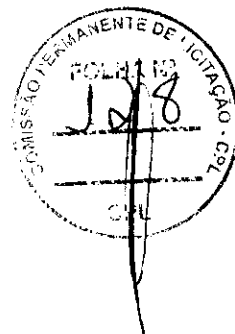
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATOS	
NOME DA EMPRESA:	EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
NOME FANTASIA:	EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ.:	48.397.663/0001-18
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	004477555.00-39
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1.427.735/001-8
ENDEREÇO COMPLETO: (LOGRADOURO, N°, BAIRRO, COMPLEMENTO)	AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4386, SALA 402, BAIRRO: ESTORIL, CEP: 30.494-270, BELO HORIZONTE, MG
CEP:	CEP: 30494-270
TELEFONE COMERCIAL:	31 9 9850-8760
E-MAIL:	<u>EMBRAGEOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM</u>
DADOS PESSOAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	PEDRO DONIZETE PAZZANINI
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL:	CASADO
ENDEREÇO COMPLETO:	AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4386, SALA 402, BAIRRO: ESTORIL, CEP: 30.494-270, BELO HORIZONTE, MG
FUNÇÃO JUNTO À EMPRESA:	REPRESENTANTE LEGAL
MUNICÍPIO:	BELO HORIZONTE
CEP:	30494-270
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO AGIMENSSOR
Nº DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:	MG 6.912.062
CPF:	035.979.716-44
TELEFONE:	31 – 99850-8760

Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, MG -
CNPJ: 48.397.663/0001-18



EMBRAGEO EQUIPAMENTOS



Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DONIZETE PAZZANINI

RG Nº M-6.912.062 E CPF Nº 035.979.716-44

48.397.663/0001-18

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Av. Barão Homem de Melo, 4386 - Sala 402

B. Estoril - CEP 30494-270

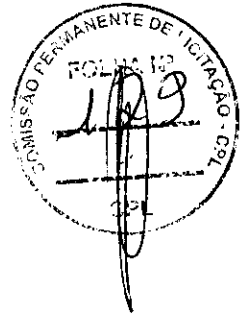
BELO HORIZONTE - MG

Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, MG -
CNPJ: 48.397.663/0001-18



EMBRAGEO EQUIPAMENTOS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Embrageo Equipamentos Topográficos LTDA, inscrita no CNPJ: 48.397.663/0001-18, IE: 004477555.0039, sediada no endereço: Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Donizete Pazzanini, portador da Carteira de Identidade Nº MG-6.912.062 e do CPF Nº 035.979.716-44, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA, que,

- a) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DONIZETE PAZZANINI
RG Nº M-6.912.062 E CPF Nº 035.979.716-44

48.397.663/0001-18

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Av. Barão Homem de Melo, 4386 - Sala 402

B. Estoril - CEP 30494-270

BELO HORIZONTE - MG

Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, MG -
CNPJ: 48.397.663/0001-18



EMBRAGEO EQUIPAMENTOS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES



A empresa Embrageo Equipamentos Topográficos LTDA, inscrita no CNPJ: 48.397.663/0001-18, IE: 004477555.0039, sediada no endereço: Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Donizete Pazzanini, portador da Carteira de Identidade Nº MG-6.912.062 e do CPF Nº 035.979.716-44, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA, que não foi declarada inidônea para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DONIZETE PAZZANINI
RG Nº M-6.912.062 E CPF Nº 035.979.716-44

48.397.663/0001-18

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Av. Barão Homem de Melo, 4386 - Sala 402

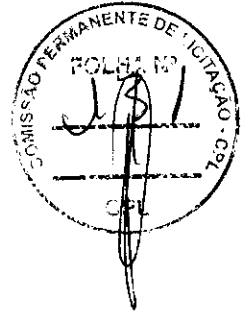
B. Estoril - CEP 30494-270

BELO HORIZONTE - MG

Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, MG -
CNPJ: 48.397.663/0001-18



EMBRAGEO EQUIPAMENTOS



CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa Embrageo Equipamentos Topográficos LTDA, inscrita no CNPJ: 48.397.663/0001-18, IE: 004477555.00 39, sediada no endereço: Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, por intermédio de seu representante legal o Sr Pedro Donizete Pazzanini, portador da Carteira de Identidade Nº MG-6.912.062 e do CPF Nº 035.979.716-44, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA, que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação nº 026/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DONIZETE PAZZANINI
RG Nº M-6.912.062 E CPF Nº 035.979.716-44

48.397.663/0001-18

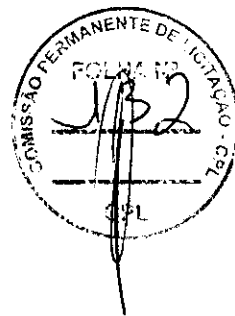
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA

Av. Barão Homem de Melo, 4386 - Sala 402

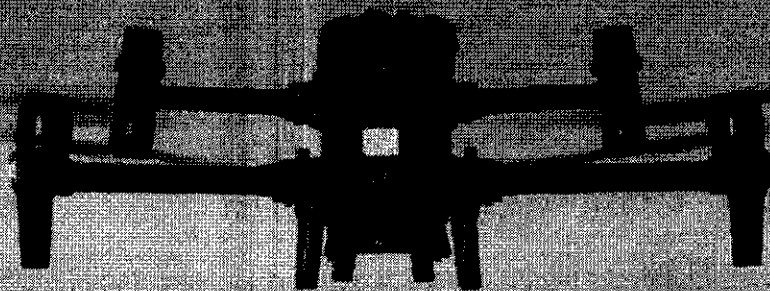
B. Estoril - CEP 30494-270

BELO HORIZONTE - MG

Av. Barão Homem De Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-270, Belo Horizonte, MG -
CNPJ: 48.397.663/0001-18

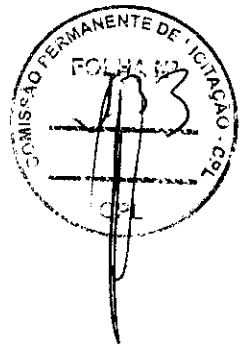


Quando o assunto
é monitoramento com drones,
o céu é o limite.

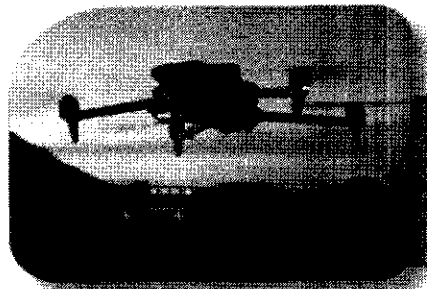


Portfólio **dji**





DJI MATRICE 4E



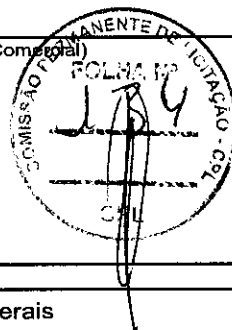
MATRICE 4E

MATRICE 4E	
PESO	
Peso de decolagem (com hélices)	1.219 g*
Peso máx. de decolagem Hélices padrão	1.420 g
Hélices com redução de ruídos	1.430 g
DIMENSÕES	
Dobrado	260,6×113,7×138,4 mm (C×L×A)
Desdobrado	307,0×387,5×149,5 mm (C×L×A)
Carga máx.	200 g
Tamanho da hélice	10,8 pol.
Velocidade máx. horizontal (ao nível do mar, sem vento)	22 m/s em voo frontal, 18 m/s em voo para trás, 19 m/s em voo lateral
Altitude máx.	6.000 m
Altitude máx. de funcionamento com carga	4.000 m
Distância máx. de voo (sem vento)	35 km (hélices padrão) 32 km (hélices com redução de ruídos)
Resistência máx. ao vento	12 m/s*
Câmera grande-ângulo	Sensor CMOS de 4/3", 20 MP de pixels efetivos, f/2,8-f/11, formato equivalente: 24 mm, Obturador mecânico
Câmera Tele média	Sensor CMOS de 1/1,3", 48 MP de pixels efetivos, f/2,8, formato equivalente: 20 mm
Câmera Tele	Sensor CMOS de 1/1,5", 48 MP de pixels efetivos, f/2,8, formato equivalente: 168 mm
Teodolito a laser	Alcance de medição: 1.500 m (1 Hz); Alcance de incidência obliqua (1:5 Distância obliqua): 500 m (1 Hz) Zona cega: 1 m; Precisão de alcance (m): $\pm (0,2 + 0,0015 \times D)$



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213560262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2502256810

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE

Local

26 JUNHO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49775E0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/428.644-5	MGE2502256810	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES
035.979.716-44	PEDRO DONIZETE PARZZANINI

Página 1 de 1



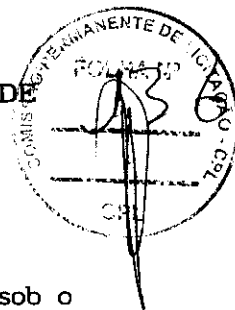
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49775EC0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**CONSOLIDAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18
NIRE: 31213560262**



MARCOS CESAR GONCALVES, brasileiro, engenheiro agrimensor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1979, portador do CPF sob nº 038.005.816-20, e portador do documento de identidade MG-10.912.818 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Lorena, nº 1010, Apt. 302, bairro Padre Eustaquio, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.730-170, e;

PEDRO DONIZETE PARZZANINI, brasileiro, engenheiro agrimensor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1976, portador do CPF sob nº 035.979.716-44, e portador do documento de identidade M-6.912.062 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Ignacio Alves Martins, nº 151, Apto 1302, bairro Buritis, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30575-839.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213560262, em 25/10/2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 48.397.663/0001-18, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº4386, Sala 402, Bairro Estoril, Belo Horizonte -MG, CEP 30.494-270, resolvem alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

1.1. Os sócios da sociedade decidem consignar a alteração do endereço do sócio administrador da sociedade, Sr. Pedro Donizete Parzzanini, que passou da Rua Perimetral, nº 346, Bloco 1, Apt. 10W, bairro Prado, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.410-650, para a Rua Ignacio Alves Martins, nº 151, Apt. 1302, bairro Buritis, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30575-839.

CLÁUSULA II- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Os sócios resolvem, ainda, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade continua sob a denominação social de **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem o objeto social é o comércio varejista, manutenção, representação comercial de equipamentos topográficos, suprimentos e equipamentos de informática e suas peças, desenvolvimento e licenciamento de softwares, locação de automóveis e de equipamentos topográficos, gestão de ativos intangíveis e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



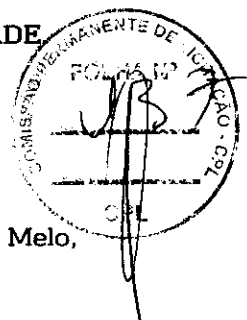
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49775EC0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

**CONSOLIDAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18
NIRE: 31213560262**



CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Avenida Barão Homem de Melo, nº4386, Sala 402, Bairro Estoril, Belo Horizonte -MG, CEP 30.494-270

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (quarenta mil quotas) de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	VALOR EM R\$	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %
MARCOS CESAR GONCALVES	16.000,00	16.000	40
PEDRO DONIZETE PARZZANINI	24.000,00	24.000	60
TOTAL	40.000,00	40.000	100

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios da sociedade, ficando assegurada, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sua aquisição, caso sejam postas à venda. A cessão deverá ser formalizada por meio da alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **MARCOS CESAR GONCALVES** e **PEDRO DONIZETE PARZZANINI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

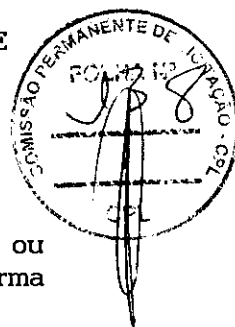


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49773EC0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18
NIRE: 31213560262**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 25 de junho de 2025.

MARCOS CESAR GONCALVES
Sócio Administrador

PEDRO DONIZETE PARZZANINI
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49775EC0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

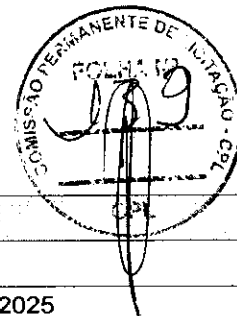
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/428.644-5	MGE2502256810	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES
035.979.716-44	PEDRO DONIZETE PARZZANINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49776EC0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, de NIRE 3121356026-2 e protocolado sob o número 25/428.644-5 em 03/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12865869, em 08/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.979.716-44	PEDRO DONIZETE PARZZANINI
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.979.716-44	PEDRO DONIZETE PARZZANINI
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2025, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/428.644-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49775EC0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

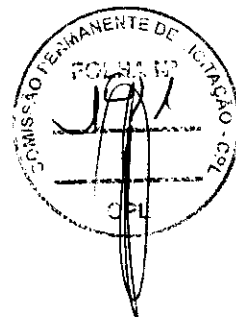
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12865869 em 08/07/2025 da Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, Nire 31213560262 e protocolo 254286445 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: AFEA5A8164343EB71245B763E49775EC0A4EDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/428.644-5 e o código de segurança pSAW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1645638510

NOME FELIPE CRISTIANE FERREIRA		
COC (RECONHECIMENTO) PARTICIPANTE MAGISTRAL SUP 05		
CPF 035.879.714-14	Data de nascimento 25/08/1979	
PROFISSÃO CONDOMÍNIO PARTICIPANTE		
TÍTULO/CLASSE DEPARTAMENTO PARTICIPANTE B1		
RENUNCIADO ☒	ACC ☒	CAT. HAB. B1
Nº RENUNCIADO 0000000000	VALIDADE 16/02/2022	REABILIÇÃO 27/01/2020

INTERFERÊNCIAS



ASSINATURA DO PARTICIPANTE 	
VOCAL NÚCLEO SERPRO SERTE, MG	Data de emissão 15/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
SERPRO/SERTE/DENATRAN

1645638510
0000000000

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

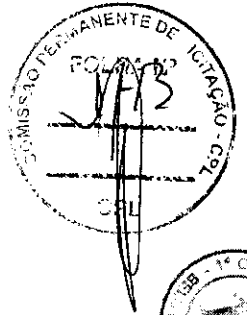


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH	
Conferido e achado conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.	
Belo Horizonte, 17/02/2022.	
SELO DE CONSULTA: FLW70707	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9409.3643.2032.0193	
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1302)	
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrevente	
Emol.: 8,25 TRJ: 2,45 Valor final: 10,70 ISENT: 0,00	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.rjmg.jus.br	
Nº DA ETIQUETA: ABP777528	



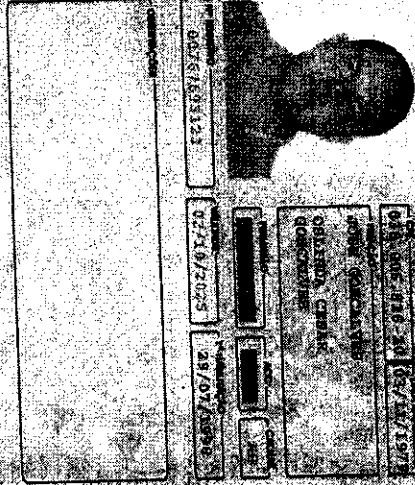


PROIBIDO PLASTIFICAR
2139407032

VÁLIDEM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2139407032

MINAS GERAIS

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG
ASSINATURA DO REGISTRANTE: *Yanna Dias Cota*
ASSINATURA DO ESCRIVÃO: *Yanna Dias Cota*
Data de emissão: 06/10/2020
7084467158
MGS81518735



REPUBLICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
E DEFESA DO CONSUMIDOR
MGS 6

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

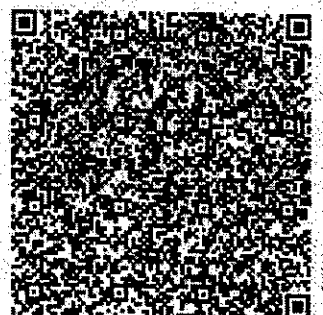
Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e assinada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 06/04/2021.

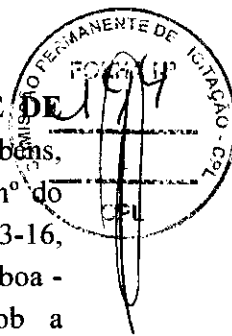
SELO DE CONSULTA: ENUG2879
CODIGO DE SEGURANÇA: 8761.3621.7714.8686

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Yanna Dias Cota - Escrevente
Emol.: 5,82 TFFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISENT: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AB0620496





Pelo presente instrumento particular de alteração, **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de João Lisboa - MA, nascida em 03/07/1997, nº do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, nº do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, nº 1077, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA 61255825316**, com sede na Rua 1º de Maio, nº 13 Vila Mirim, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 218.0250183-1, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "**C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**".

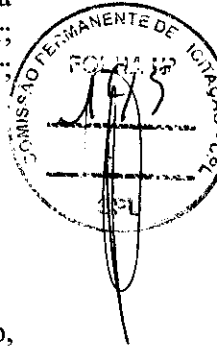
Cláusula Segunda - Neste ato, altera-se o nome fantasia para: **CM CONSTRUTORA**.

Cláusula Terceira - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - Altera-se o objeto para:

Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico

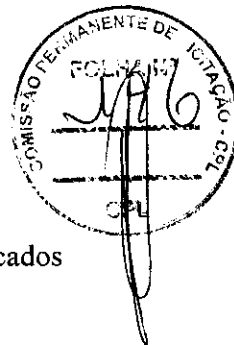
relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais.



ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0-00 - Construção de obras-de-arte especiais.



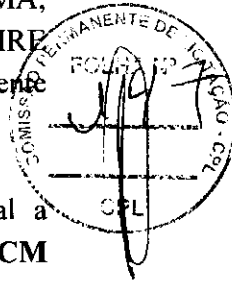
Cláusula quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula sexta - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de João Lisboa - MA, nascida em 03/07/1997, nº do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, nº do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, nº 1077, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação **C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA**, com sede na Rua

Primeiro de Maio, nº 13 Bairro Vila Mirim, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 218.0250183-1, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, delibera a presente consolidação, mediante condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA** e nome fantasia **CM CONSTRUTORA**.

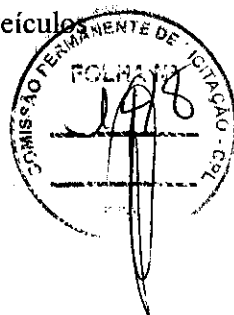
Cláusula Segunda - O capital que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua 1º de Maio, nº 13 Vila Mirim, Bairro Centro, João Lisboa - MA, CEP.65.922-000.

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais.

- **ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:** 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente



- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0-00 - Construção de obras-de-arte especiais.



Cláusula Quinta – O Empresário Individual iniciou suas atividades a partir de 15/07/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

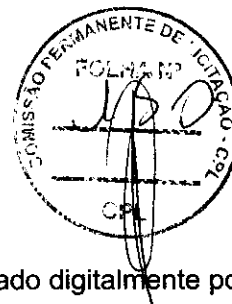
Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - O empresário declara, que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º de art 3º da mencionada lei.(art.3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

João Lisboa – MA, 09 de Novembro de 2021.

Two handwritten signatures are located at the bottom right of the page. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more compact signature.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 16:30 SOB Nº 20211370533.
PROTOCOLO: 211370533 DE 12/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108346224. CNPJ DA SEDE: 42731815000190.
NIRE: 21802501831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.397.663/0001-18
Razão Social: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2025
Receita Municipal	Validade:	02/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

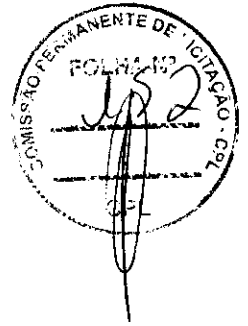
Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/09/2025 14:58

CPF: 035.XXX.XXX-44 Nome: PEDRO DONIZETE PARZZANINI

Ass: _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.397.663/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2022
NOME EMPRESARIAL EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BARAO HOMER DE MELO	NUMERO 4386	COMPLEMENTO SALA 402	
CEP 30.494-270	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CPETECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3025-4001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

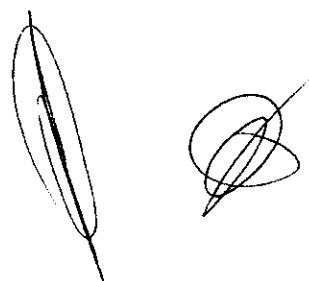
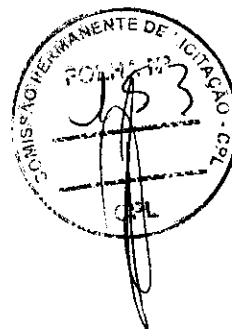
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 08:36:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

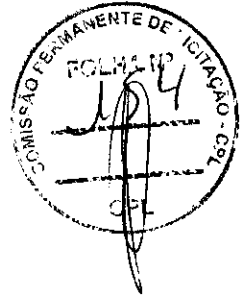
[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:29 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

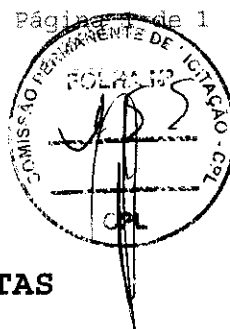
Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **4D98.0528.08E1.A2B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.397.663/0001-18
Certidão n°: 35333210/2025
Expedição: 24/06/2025, às 08:41:19
Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.397.663/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

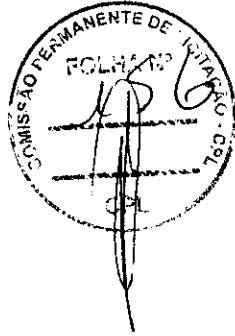
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.397.663/0001-18
Razão Social: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
Endereço: AV BARAO HOMEM DE MELO 4386 SALA 402 / ESTORIL / BELO HORIZONTE / MG / 30494-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

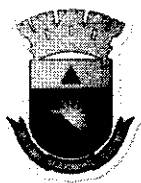
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

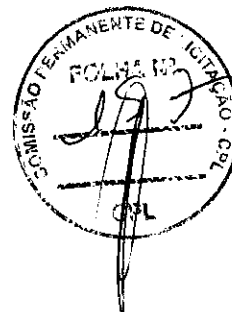
Certificação Número: 2025090703105943926231

Informação obtida em 16/09/2025 14:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Certidão nº **33.172.868** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/09/2025**

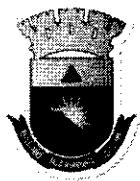
Requerimento em: **08:26:59**

Validade: **02/10/2025**

Nome: **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**

CNPJ: **48.397.663.0001.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Documento/Certidão nº **33.172.868** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/09/2025**

Requerimento em: **08:26:59**

Validade: **02/10/2025**

Nome: **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**

CNPJ: **48.397.663.0001.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ

48.397.663/0001-18

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

25/10/2022

Data de Início de Atividade

27/09/2022

Endereço Completo:

AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO 4386 SALA 402 - BAIRRO ESTORIL CEP 30494-270 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA, MANUTENCAO, REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUAS PECAS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social: R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS

MICRO EMPRESA

INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
038.005.816-20	MARCOS CESAR GONCALVES	R\$ 16.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
035.979.716-44	PEDRO DONIZETE PARZZANINI	R\$ 24.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 08/07/2025

Número: 12865869

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2025 15:17

MARINELY DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL

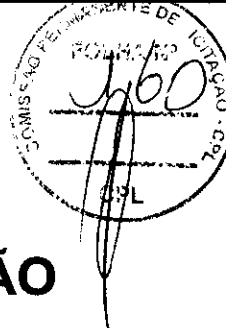


25/513.057-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002213488 e visualize a certidão)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.397.663/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:26 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KiloHMSgAynl71LAMo94

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



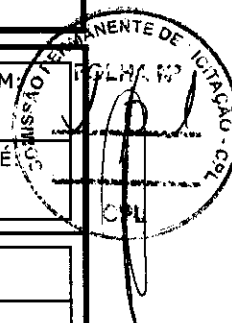
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM
02/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ
01/12/2025



NOME/NOME EMPRESARIAL: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004477555.00-39

CNPJ/CPF: 48.397.663/0001-18

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV BARAO HOMEM DE MELO

NÚMERO: 4386

COMPLEMENTO: SALA 402,

BAIRRO: ESTORIL

CEP: 30494270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000911166431



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2025 às 08:35

BELO HORIZONTE, 02 de Setembro de 2025 às 08:35

Código de Autenticação: 2509-0208-3535-0243-0370

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

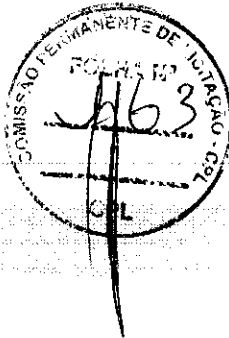
Data da consulta: 02/09/2025 08:38:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 48.397.663/0001-18

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 25/10/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop followed by a smaller loop and a trailing stroke.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004477555.00-39 **CPF/CNPJ:** 48.397.663/0001-18
NOME/NOME EMPRESARIAL: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 03/11/2022 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 03/11/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30494270 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: ESTORIL
LOGRADOURO: AV BARAO HOMEM DE MELO
NUMERO: 4386
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: SALA 402

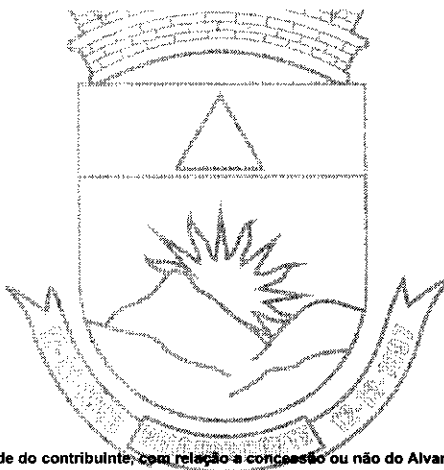
EMITIDO EM

02/09/2025 08:40:10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.427.735/001-8		CNPJ / CPF 48.397.663/0001-18		DATA DE INÍCIO 25/10/2022	DATA EMISSÃO 02/09/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 26	REGIONAL OESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO			NÚMERO 4386	COMPLEMENTO SALA:402;	
BAIRRO / DISTRITO ESTORIL	CEP 30494-270	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 035.979.716-44		NOME DO RESPONSÁVEL PEDRO DONIZETE PARZZANINI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 466210000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4619-4/99-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
7740-3/00-00	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3312-1/02-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/04-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
7711-0/00-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022043108 Data Concessão: 23/12/2022 Data de Validade: 23/12/2022

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 48.397.663/0001-18 Inscr. Municipal: 1.427.735/001-8 Data de Registro: 25/10/2022

Razão Social: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 170043.001A0251 Regional: OESTE - 05

Endereço: AVE BARAO HOMEM DE MELO

Número: 4386 Complemento: SALA:402;

Bairro: ESTORIL

Município: Belo Horizonte CEP: 30494-270

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 26,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: OM-1 - Ocupação Moderada - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Serra do Curral

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde: ADE Serra do Curral

Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e

466210000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS (Grupo III)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de reparação e conservação

331210200 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (Grupo II)

331210400 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS (Grupo II)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

461849900 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)

620310000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (Grupo I)

774030000 GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS (Grupo I)

859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

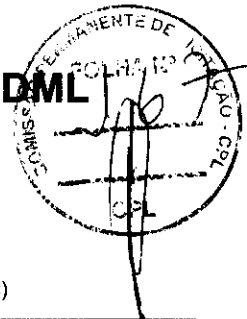
773909900 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Grupo II)



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Página 1 de 5

Nº do Alvará:
2022043108



Código Descrição

771100000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II)

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional

475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

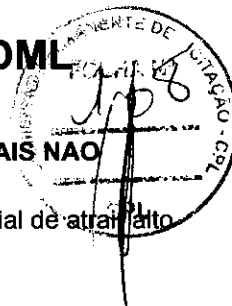
Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).
- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícoras, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.





Atividade: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando não comprometer a fluidez da via.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).
- Ruídos e vibrações:
- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícoras, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria

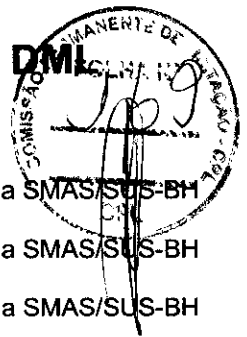


Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.siatu.pbh.gov.br

Página 3 de 5

Nº do Alvará:
2022043108





SMAS/SUS-BH 0221/2022)

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- A atividade 771100000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, contempla a venda de veículos de seu ativo permanente, sem necessidade de licença específica para essa atividade.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN; nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não





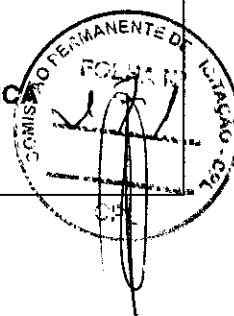
DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML



atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>
- Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>
- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.397.663/0001-18, ENDEREÇO: Av. Barão Homem de Melo, 4386, Sala 402, Bairro: Estoril, CEP: 30.494-270, Belo Horizonte, MG, CEP 30.494-270, fez a entrega dos equipamentos:

01 Drone Matrice 300 RTK;

08 Baterias TB60;

01 Estação Base RTK;

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos, nas datas e períodos acordados, não constando nada em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

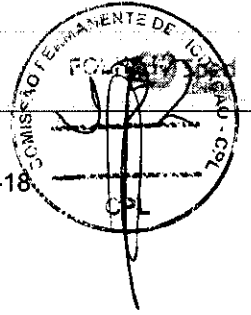
Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

OFFSET PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS DE SANTANA
GONCALVES:97496588504
Claudio Luis de S. Gonçalves Dados: 2024.01.30 16:48:41
Sócio - Administrador -03'00'

Claudio Luis de S. Gonçalves

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.397.663/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 67.290,03	R\$ 511.495,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 51.657,19	R\$ 511.495,34
DISPONIBILIDADES		R\$ 51.657,19	R\$ 30.089,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 51.657,19	R\$ 30.089,00
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 481.406,34
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 94.940,69
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 384.450,00
IMPOSTOS A RECUPERAR - COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.015,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.632,84	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 15.632,84	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 15.632,84	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 67.290,03	R\$ 511.495,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 27.290,03	R\$ 450.773,18
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 27.290,03	R\$ 450.773,18
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 219.666,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.210,55	R\$ 61.087,18
TRIBUTOS NA FONTE A RECOLHER		R\$ 1.730,48	R\$ 8.185,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 20.349,00	R\$ 1.834,41
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 40.000,00	R\$ 60.722,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 20.722,16
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 20.722,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

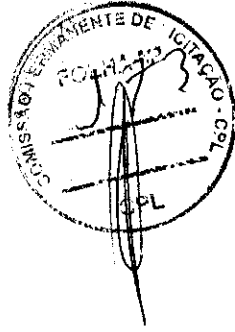
CNP 48.397.663/0001-18

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		RESERVA DE LUCRO (R\$)	Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)			
Saldo Inicial em 01.01.2023	40.000,00		0,00	40.000,00
RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO			854.199,99	854.199,99
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS			(-833.477,83)	(-833.477,83)
Saldo Final em 31.12.2023	40.000,00		20.722,16	60.722,16

Notas



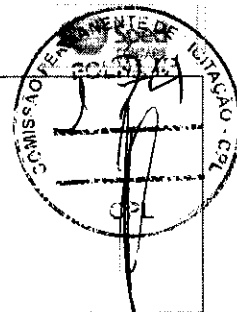
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.397.663/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



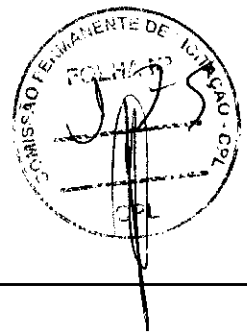
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 510.000,00	R\$ 2.076.009,00
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 980.517,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 510.000,00	R\$ 1.095.492,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (39.900,00)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (39.900,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (30.549,00)	R\$ (185.309,09)
(-) CUSTO DE SERVIÇOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (421.259,11)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (421.259,11)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.184,33)	R\$ (562.409,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (11.991,70)	R\$ (526.490,08)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.075,79)	R\$ (34.639,47)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (116,84)	R\$ (1.279,49)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3,81)	R\$ (1.564,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (1.975,06)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 95,19	R\$ 410,09
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.366,80)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.366,80)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 466.262,86	R\$ 854.199,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31213560262	CNPJ 48.397.663/0001-18	
NOME EMPRESARIAL EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03597971644	PEDRO DONIZETE PARZZANINI:03597971644	192242430296700451 867556490782821388 23	19/04/2024 a 19/04/2027	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48397663000118	EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA:48397663000118	236808986470325731 168921688615874821 69	10/11/2023 a 09/11/2024	Não
Contador	51408074672	CESAR AUGUSTO BRUM:51408074672	896635236708253090 7	06/01/2023 a 06/01/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A
.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2024 às 15:49:11

99.C8.4F.3C.29.65.DD.72
4D.A3.64.EC.2F.21.A2.23

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

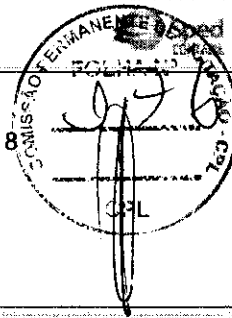
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.397.663/0001-18

Número de Ordem do Livro: 2



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMBAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
NIRE	31213560262
CNPJ	48.397.663/0001-18
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9163

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMBAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9163
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

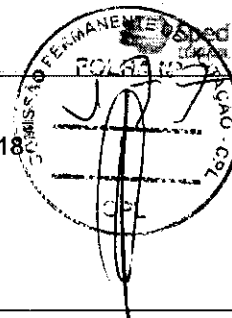
Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.397.663/0001-18

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 67.290,03	R\$ 511.495,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 51.657,19	R\$ 511.495,34
DISPONIBILIDADES		R\$ 51.657,19	R\$ 30.089,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 51.657,19	R\$ 30.089,00
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 481.406,34
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 94.940,69
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 384.450,00
IMPOSTOS A RECUPERAR - COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.015,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.632,84	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 15.632,84	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 15.632,84	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 67.290,03	R\$ 511.495,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 27.290,03	R\$ 450.773,18
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 27.290,03	R\$ 450.773,18
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 219.666,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.210,55	R\$ 61.087,18
TRIBUTOS NA FONTE A RECOLHER		R\$ 1.730,48	R\$ 8.185,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 20.349,00	R\$ 1.834,41
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 40.000,00	R\$ 60.722,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 20.722,16
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 20.722,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

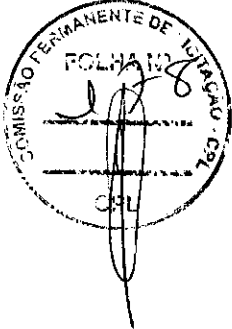
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
CNP 48.397.663/0001-18
Número de Ordem do Livro: 2

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCRO (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2023		40.000,00	0,00	40.000,00
RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO			854.199,99	854.199,99
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS			(-9833.477,83)	(-9833.477,83)
Saldo Final em 31.12.2023		40.000,00	20.722,16	60.722,16

Notas



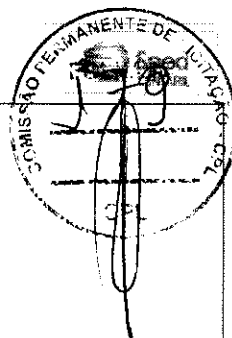
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.397.663/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

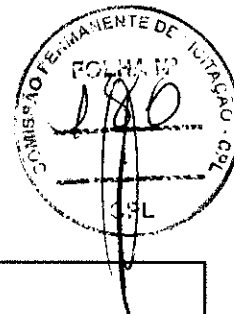
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 510.000,00	R\$ 2.076.009,00
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 980.517,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 510.000,00	R\$ 1.095.492,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (39.900,00)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (39.900,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (30.549,00)	R\$ (185.309,09)
(-) CUSTO DE SERVIÇOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (421.259,11)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (421.259,11)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.184,33)	R\$ (562.409,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (11.991,70)	R\$ (526.490,08)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.075,79)	R\$ (34.639,47)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (116,84)	R\$ (1.279,49)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3,81)	R\$ (1.564,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (99,00)	R\$ (1.975,06)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 95,19	R\$ 410,09
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.366,80)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.366,80)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 466.262,86	R\$ 854.199,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31213560262	CNPJ 48.397.663/0001-18	
NOME EMPRESARIAL EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03597971644	PEDRO DONIZETE PARZZANINI:03597971644	192242430296700451 867556490782821388 23	19/04/2024 a 19/04/2027	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48397663000118	EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA:48397663000118	236808986470325731 168921688615874821 69	10/11/2023 a 09/11/2024	Não
Contador	51408074672	CESAR AUGUSTO BRUM:51408074672	896635236708253090 7	06/01/2023 a 06/01/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.8A.BD.6B.D3.C1.2C.22.BF.33.B3.9A
.30.11.DB.AF.5B.FB.FE.14-9

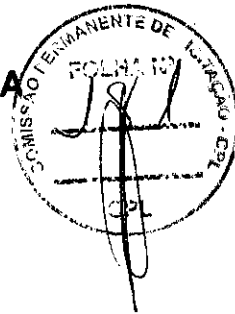
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/05/2024 às 15:49:11

99.C8.4F.3C.29.65.DD.72
4D.A3.64.EC.2F.21.A2.23

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18
ÍNDICES FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBR DE 2023
(Valores expressos em reais)



LIQUIDEZ GERAL	
(AC + RLP) /	511.495,34
(PC + PNC)	450.773,18
RESULTADO	1,13

SOLVENCIA GERAL	
(ATIVO TOTAL) /	511.495,34
(PC + PNC)	450.773,18
RESULTADO	1,13

LIQUIDEZ CORRENTE	
AC /	511.495,34
PC	450.773,18
RESULTADO	1,13

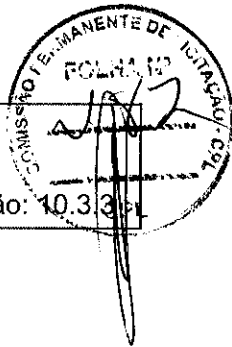
PEDRO DONIZETE
PARZZANINI:03597971644
7971644

Assinado de forma digital
por PEDRO DONIZETE
PARZZANINI:03597971644
Dados: 2025.01.21 15:20:14
-03'00'

CESAR AUGUSTO
BRUM:51408074
672

Assinado de forma digital por CESAR
AUGUSTO BRUM:51408074672
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=32135054000150,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=CESAR AUGUSTO
BRUM:51408074672
Dados: 2025.01.21 14:56:45 -03'00'

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31213560262	48.397.663/0001-18
NOME EMPRESARIAL	
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO GERAL	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
32.84.C5.66.56.D1.00.FB.0D.E4.B8.81.92.56.13.55.0C.0C.13.C4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	03597971644	PEDRO DONIZETE PARZZANINI:035979716 44	192242430296700451 867556490782821388 23	19/04/2024 a 19/04/2027	Sim
Pessoa juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	48397663000118	EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA:48397663000118	476378156231901996 190915625430699620 18	06/11/2024 a 06/11/2025	Não
Contador	51408074672	CESAR AUGUSTO BRUM:51408074672	896635236708253090 7	06/01/2023 a 06/01/2028	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	07430754635	JEAN CARLOS DE ASSIS ESPIRITO SANTO:07430754635	778172909743172553 7	04/06/2025 a 04/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

32.84.C5.66.56.D1.00.FB.0D.E4.B8.81.
92.56.13.55.0C.0C.13.C4-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2025 às 09:31:25

D7.35.E6.EB.73.51.FC.07
4C.67.88.16.C9.5B.FF.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ: 48.397.663/0001-18

Sped

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTABILIDADE

1583

CPL

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMBAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
NIRE	31213560262
CNPJ	48.397.663/0001-18
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15835

TERMO DE ENCERRAMENTO

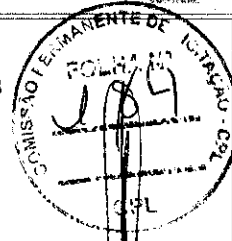
Nome Empresarial	EMBAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15835
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.84.C5.66.56.D1.00.FB.0D.E4.B8.81.92.56.13.55.0C.0C.13.C4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 48.397.663/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 511.495,34	R\$ 1.005.714,91
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 511.495,34	R\$ 799.531,10
DISPONIBILIDADES		R\$ 30.089,00	R\$ 18.115,84
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 30.089,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BANCÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 18.115,84
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R\$ 481.406,34	R\$ 781.415,26
ESTOQUES		R\$ 94.940,69	R\$ 98.606,76
CLIENTES		R\$ 384.450,00	R\$ 670.923,50
IMPOSTOS A RECUPERAR - COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 6.900,00
ADIANTEMENTOS		R\$ 2.015,65	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 4.985,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 206.183,81
REALIZAVEL LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 162.462,50
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 162.462,50
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 0,00	R\$ 43.721,31
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 46.591,26
DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (2.869,95)
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 511.495,34	R\$ 1.005.714,91
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 450.773,18	R\$ 686.292,13
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 450.773,18	R\$ 686.292,13
FORNECEDORES		R\$ 219.666,59	R\$ 357.552,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 61.087,18	R\$ 5.381,98
TRIBUTOS NA FONTE A RECOLHER		R\$ 8.185,00	R\$ 2.019,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.834,41	R\$ 51.338,23
ADIANTEMENTOS		R\$ 160.000,00	R\$ 270.000,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 253.122,48
(-) OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 253.122,48
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 253.122,48
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 60.722,16	R\$ 66.300,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RESERVAS		R\$ 20.722,16	R\$ 26.300,30
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 20.722,16	R\$ 26.300,30
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.84.C5.66.56.D1.00.FB.0D.E4.B8.81.92.56.13.55.0C.0C.13.C4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 48.397.663/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

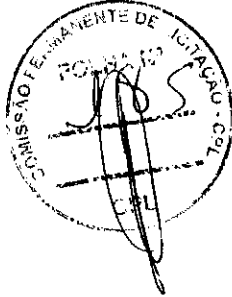
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.076.009,00	R\$ 2.527.471,34
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 980.517,00	R\$ 2.027.853,28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.095.492,00	R\$ 499.618,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (39.900,00)	R\$ (7.643,24)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (39.900,00)	R\$ (7.643,24)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (185.309,09)	R\$ (262.931,39)
(-) CUSTO DE SERVIÇOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (421.259,11)	R\$ (889.109,37)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (421.259,11)	R\$ (889.109,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (562.409,04)	R\$ (518.843,21)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (526.490,08)	R\$ (276.587,22)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (2.869,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.639,47)	R\$ (237.840,18)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.279,49)	R\$ (1.545,86)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (1.564,97)	R\$ (16.904,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.975,06)	R\$ (17.091,89)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 410,09	R\$ 187,02
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (11.366,80)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (11.366,80)	R\$ (0,00)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 854.199,99	R\$ 832.039,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.84.C5.66.56.D1.00.FB.0D.E4.B8.81.92.56.13.55.0C.0C.13.C4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

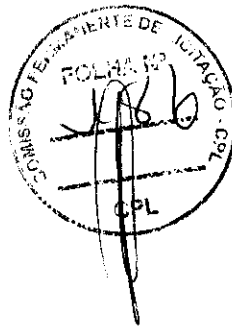
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 48.397.663/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCRO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	40.000,00	20.722,16	60.722,16
RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO		832.039,26	832.039,26
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-1817.961,12)	(-1817.961,12)
AJUSTES DE EXERCÍCIO		(-18.500,00)	(-18.500,00)
Saldo Final em 31.12.2024	40.000,00	26.300,30	66.300,30

Notas

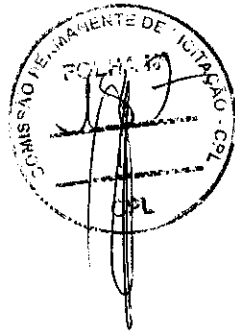


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.84.C5.66.56.D1.00.FB.0D.E4.B8.81.92.56.13.55.0C.0C.13.C4-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 48.397.663/0001-18
ÍNDICES FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais)



LIQUIDEZ GERAL	
(AC + RLP) /	961.993,60
(PC + PNC)	939.414,61
RESULTADO	1,02

SOLVENCIA GERAL	
(ATIVO TOTAL) /	1.005.714,91
(PC + PNC)	939.414,61
RESULTADO	1,07

LIQUIDEZ CORRENTE	
AC /	799.531,10
PC	686.292,13
RESULTADO	1,17

PEDRO DONIZETE Assinado de forma digital
por PEDRO DONIZETE
PARZZANINI:0359 PARZZANINI:03597971644
7971644 Dados: 2025.06.24
08:59:56 -03'00'

CESAR AUGUSTO
BRUM:514080746
72

Assinado de forma digital por CESAR
AUGUSTO BRUM:51408074672
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=32135054000150, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPFA3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=CESAR AUGUSTO BRUM:51408074672
Dados: 2025.06.23 17:59:31 -03'00'

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

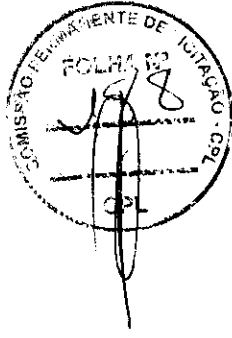
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

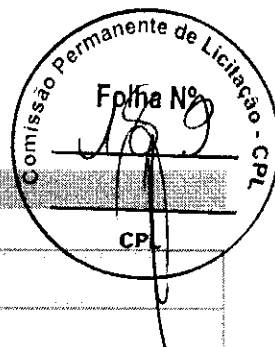
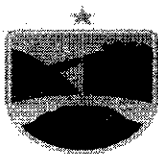
NOME..... : CESAR AUGUSTO BRUM
REGISTRO..... : MG-050729/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.080.746-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 24/09/2025 as 09:14:15.
Válido até: 23/12/2025.
Código de Controle: 5831561.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

PREÂMBULO

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro de 2025 às 10:10hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 026/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

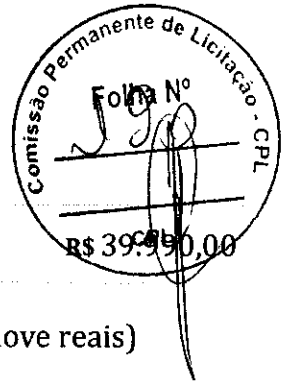
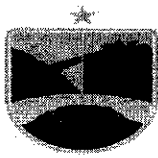
RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITAD O?
48.397.663/0001-18	EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA-	R\$ 39.990,00	NAO

A proposta apresentada por a empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA-está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como VENCEDORA de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total



EMBRAGEO EQUIPAMENTOS
TOPOGRAFICOS LTDA-

48.397.663/0001
-18

01

totalizando o valor global em R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e nove reais)

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA- inscrita no **CNPJ**: 48.397.663/0001-18, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

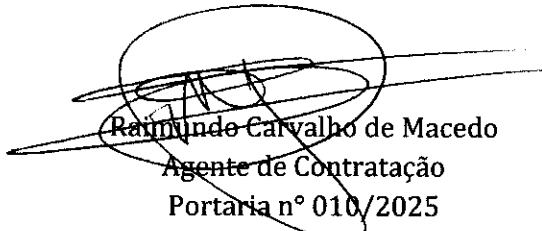
ENCERRAMENTO

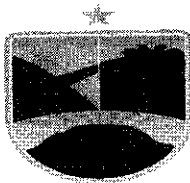
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 26 de setembro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



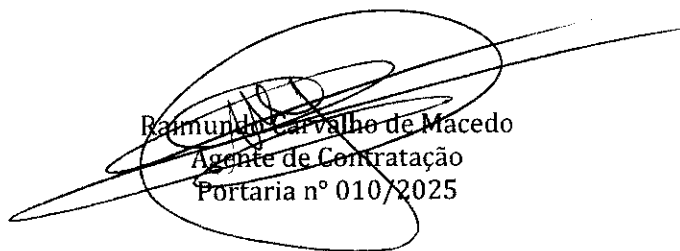
DESPACHO

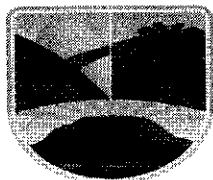
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 26 de setembro de 2025


Ramundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 070/2025

Processo de Contratação: 026/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA CNPJ: 48.397.663/0001-18 AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4386, SALA 402, BAIRRO: ESTORIL CEP: 30.494-270, BELO HORIZONTE, MG. neste ato representada através: PEDRO DONIZETE PAZZANINI, CPF 035.979.716-44 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. pelo valor global de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

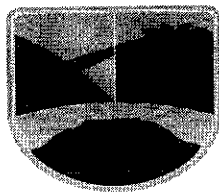
FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte do departamento de contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;



- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;

Empresa EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA CNPJ: 48.397.663/0001-18 cujo menor valor global foi R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e nove reais) pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal da transparência do município e diário oficial eletrônico do município, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa PORTO DECOR LTDA CNPJ: 35. 506. 05510001 – 52 OBTVEU OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO FORNEÇA SEUS PRODUTOS A UM VALOR DE R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais) conforme os valores apresentados pelos interessados através das propostas de preço apresentadas.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÃO

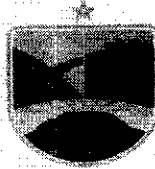
Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA CNPJ: 48.397.663/0001-18 AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4386, SALA 402, BAIRRO: ESTORIL CEP: 30.494-270, BELO HORIZONTE, MG. neste ato representada através: PEDRO DONIZETE PAZZANINI, CPF 035.979.716-44 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. pelo valor global de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais) pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta para fornecimento dos produtos.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

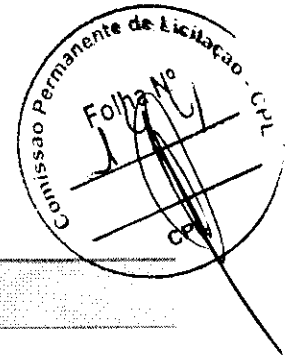
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 26 de setembro de 2025.

Marcos Duarte Silva
Portaria nº037/2025
Controlador Geral do Município

**Gabinete
do Prefeito**



**PREFETURA DE
SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Considerando o escolhido PORTO DECOR LTDA - CNPJ: 35.506.05510001 - 52, pelo valor global de R\$ 60.230,00 (sessenta mil duzentos e trinta reais) considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA pelo valor global de R\$ 61.410,00 (sessenta e um mil quatrocentos e dez reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 27 de agosto de 2025

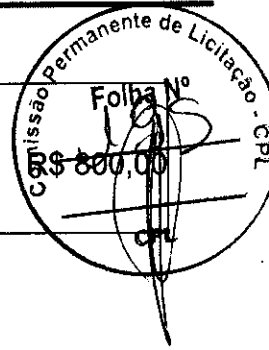
**BARTOLOMEU
GOMES**

**ALVES:00013352
350**

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.08.27
15:17:58 -03'00'

82	HONDA XLR COR BRANCA, SUCATA	SUCATA INSERVIVEL
----	------------------------------	-------------------



Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: dfpfd1daicb20250926110959

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Considerando as empresas EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA- CNPJ: 48.397.663/0001-18, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 - COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos produtos. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta de EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA- CNPJ: 48.397.663/0001-18, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 26 de setembro de 2025 - BARTOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal.

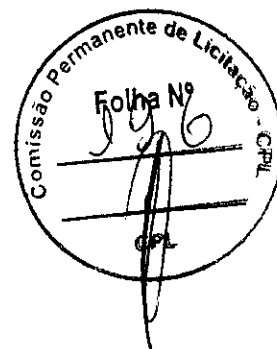
Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: n9vzhz4psq20250929090939

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. Considerando as empresas CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.731.815/0001-90, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 119.960,79 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I DA LEI 14.133/2021. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para execução dos serviços de engenharia. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso I (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta de CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.731.815/0001-90, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 119.960,79 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA. Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 29 de setembro de 2025 - BARTOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: xnexnhqe6g20250929120927

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

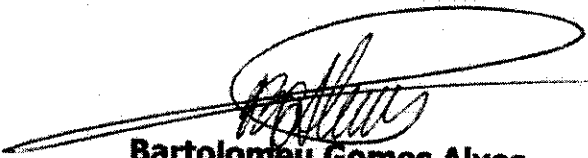
BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.



Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas**, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;



- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

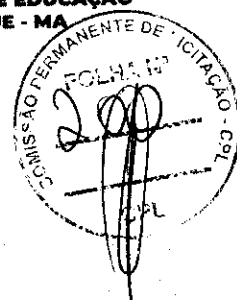


**SENADOR
LA ROCQUE**
FATENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



CONTRATO Nº 268/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26/09/2025

FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.598.970/0001-01

Logradouro Av. Mota e Silva Número S/N, Bairro Alto da Pipira, Cidade Senador La Rocque - MA.

Contratante: Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27, Portaria nº 002/2025.



DADOS DO CONTRATADO

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA- CNPJ: 48.397.663/0001-18

ENDEREÇO: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4386, SALA 402, BAIRRO:

ESTORIL CEP: 30.494-270, BELO

HORIZONTE, MG.

TELEFONE: 31 -99850-8760

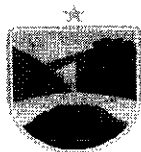
E-MAIL: EMBRAGEOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

PEDRO DONIZETE PAZZANINI

CPF: 035.979.716-44

RG: MG-6.912.062.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

BANCO DO BRASIL

AG.: 3495-9

CC.: 46768-5

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

48.397.663/0001-18



FISCAL DO CONTRATO

Gustavo Rocha de Oliveira Matrícula nº 1227277.

PREÂMBULO

Aos 26 (vinte e seis) de setembro de 2025, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E – MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Drone DJI Matrice 4E – Mapeamento Inteligente para Topografia e Agricultura. Câmeras Integradas: Câmera grande angular com sensor CMOS 4/3" de 20 MP Câmera teleobjetiva média de 48 MP Câmera teleobjetiva de 48 MP Localizador de intervalo a laser (telêmetro com alcance de até 1.800 metros) Alcance de Transmissão: Até 15 km com tecnologia DJI O3 Enterprise Transmission Tempo Máximo de Voo: Até 55 minutos (em condições ideais e sem carga adicional) Bateria de Voo Inteligente: Modelo TB65 com aquecimento inteligente e sistema de troca	1	R\$ 39.990,00	R\$ 39.990,00

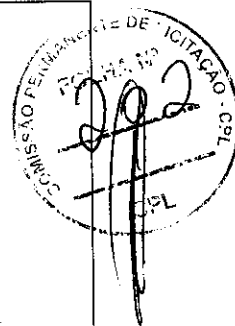


**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



rápida Temperatura de Operação: -10°C a 40°C **Sistema de Navegação:** GNSS com RTK integrado, proporcionando precisão centimétrica ideal para levantamentos topográficos **Sistema de Visão e Detecção:** Visão omnidirecional com sensores antiobstáculos Sensores infravermelhos 3D Luz auxiliar inferior Sistema DJI AirSense (detecção de aeronaves tripuladas por ADS-B) **Modos de Voo:** normal (N) Desportivo (S) Função (F), com modo Tripé ou Atitude (ATTI) **Controle Remoto:** DJI RC Plus com tela sensível ao toque de 7" Múltiplas portas de conexão: HDMI, USB-C, USB-A e porta para cartão microSD **Aplicativo de Controle:** DJI Pilot 2 (interface avançada com controle de missão, rotas automáticas e pós-processamento) **Armazenamento:** Suporte a cartão microSD para vídeos e fotos em alta resolução **Portas de Expansão:** E-Port e E-Port Lite compatíveis com acessórios DJI, como módulo RTK, dongle 4G, alto-falante, holofote e mais **Principais Aplicações:** Topografia de precisão, mapeamento 3D, agricultura de precisão, fotogrametria aérea, planejamento de obras, monitoramento de áreas agrícolas, medições geoespaciais e inspeções visuais de grandes áreas

VALOR TOTAL

R\$ 39.990,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 1500000000



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

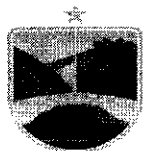
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

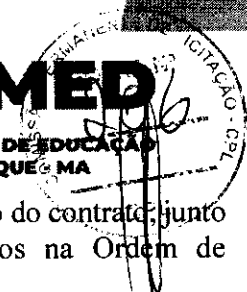
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



REPÚBLICA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

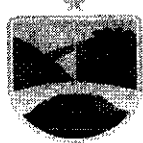
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

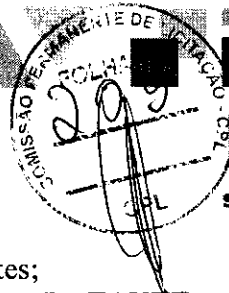
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

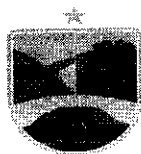
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

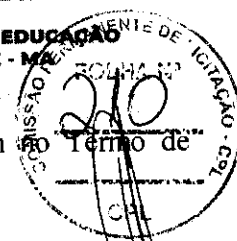


PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam na Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 26 de setembro de 2025

ASSINATURAS

CONTRATANTE

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTOS

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

CONTRATADA

EMBRAGEO

EQUIPAMENTOS

TOPOGRAFICOS

LTDA:48397663000118

EMBRAGEO EQUIPAMENTOS

TOPOGRAFICOS LTDA

CNPJ: 48.397.663/0001-18

PEDRO DONIZETE PAZZANINI

CPF: 035.979.716-44

Assinado de forma digital por
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS
TOPOGRAFICOS
LTDA:48397663000118
Dados: 2025.09.26 12:50:12
-03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: \$ngwFUANDtIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 269/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 269/2025; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.731.815/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA PRES. COSTA E SILVA, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2025; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; VALOR TOTAL: R\$ 119.960,79 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), 29 de setembro de 2025. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora da Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: bxo6ze6um720250929120902

Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 268/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 268/2025; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA- CNPJ: 48.397.663/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE DJI MATRICE 4E - MAPEAMENTO INTELIGENTE PARA TOPOGRAFIA E AGRICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16. 482.0514. 2.017 Manutenção de departamento de regularização Fundiária; VALOR TOTAL: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais), 26 de setembro de 2025. Marcos José Ribeiro Lúcio - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenadora da Despesa.

